

Nº de Ordem	Tipo	Município	Órgão	Objeto Cadastrado na Recomendação Expedida
1	Recomendação nº 0003/2020	Abaiara	Promotoria de Justiça de Milagres (Abaiara)	Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1- Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive com uso de carros de som, sobre as medidas adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020.
2	Recomendação nº 0007/2020	Abaiara	Promotoria de Justiça de Milagres (Abaiara)	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ABAIARA, nas pessoas de seu Prefeito(a) Municipal e Secretários(as) Municipais de Saúde e de Finanças, providências que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando a urgência da situação: Procedam à disponibilização em sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata.
3	Recomendação nº 0002/2020	Acará	2ª Promotoria de Justiça de Acará	RESOLVE RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimos Secretários Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Administração e Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: a) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, e da Lei n.º 13.979/2020, bem como das também mencionadas normas específicas.
4	Recomendação nº 0004/2020	Acará	2ª Promotoria de Justiça de Acará	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ACARÁ, na pessoa do Sr. Prefeito, e Srs. Secretário de Infraestrutura e Secretária de Meio Ambiente, providências para, em prazo imediato, efetivar a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem.
5	Recomendação nº 001/2020	Acopiara	1ª Promotoria de Justiça de Acopiara	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Acopiara e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
6	Recomendação nº 0009/2020	Aiuaba	Promotoria de Justiça de Aiuba	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Aiuba/CE e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
7	Recomendação nº 0001/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Alcântaras)	Recomendar ao Município de Alcântaras-CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.

8	Recomendação nº 0008/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Alcântaras)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Alcântaras-CE, aos representantes da Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
9	Recomendação nº 0010/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Alcântaras)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Alcântaras-CE, aos representantes da Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
10	Recomendação nº 0013/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Alcântaras)	Recomendar ao Prefeito do Município de Alcântaras-CE e ao Secretário de Educação do Município que apresente plano de contingência para garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da educação básica durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia (Coronavírus).
11	Recomendação nº 0019/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Alcântaras)	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Alcântaras/CE e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
12	Recomendação nº 0020/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Alcântaras)	Recomendar ao Município de Alcântaras-CE, na pessoa do Prefeito e de todos os Secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)..
13	Recomendação nº 0022/2020	Alcântaras	Promotoria de Justiça de Meruoca(Alcântaras)	Recomendar ao Município de Alcântaras-CE que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
14	Recomendação nº 0001/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
15	Recomendação nº 0002/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	RECOMENDAR AOS GERENTES DE BANCOS E LOTÉRICAS, OU POSTOS DE PAGAMENTO, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, representantes da Polícia Militar, rádios e demais meios de comunicação, bem como as pessoas físicas ou jurídicas no que couber que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
16	Recomendação nº 0003/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Altaneira e aos representantes da Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

17	Recomendação nº 0004/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Altaneira, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
18	Recomendação nº 0005/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Altaneira e às Secretarias do Município de Altaneira que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
19	Recomendação nº 0006/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Altaneira que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
20	Recomendação nº 0007/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar ao município de Altaneira e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
21	Recomendação nº 0008/2020	Altaneira	Promotoria de Justiça de Nova Olinda (Altaneira)	Recomendar ao Sr(a). Prefeito(a) do município de Altaneira e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
22	Recomendação nº 0006/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
23	Recomendação nº 0007/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Alto Santo que adotem as providências necessárias que evitem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
24	Recomendação nº 0010/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar ao Prefeito Municipal de Alto Santo, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

25	Recomendação nº 0012/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Alto Santo, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
26	Recomendação nº 0013/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de Alto Santo e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
27	Recomendação nº 0016/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Alto Santo que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
28	Recomendação nº 0017/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar ao Município de Alto Santo, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
29	Recomendação nº 0019/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar ao Município de Alto Santo que se abstenha de adotar quaisquer medidas administrativas desprovidas de estudos que contenham evidências científicas que atestem a eficácia dos procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (SarsCoV-2), atentando-se, na realização de medidas preventivas contra a COVID-19, para as recomendações da Organização Mundial de Saúde, da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado
30	Recomendação nº 0021/2020	Alto Santo	Promotoria de Justiça de Alto Santo	Recomendar ao Município de Alto Santo, por meio do(a) prefeito(a) e secretário(a) municipal de saúde, a previsão, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, de aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios.
31	Recomendação nº 0004/2020	Apuiarés	Promotoria de Justiça de Pentecoste (Apuiarés)	RECOMENDAR aos Senhores Prefeitos de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio, bem como aos respectivos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.

32	Procedimento Administrativo-PA	Aquiraz	3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz	Recomendar ao Município de Aquiraz, por intermédio de seu Prefeito(a) e da Secretaria de Saúde, e aos síndicos e condôminos dos condomínios de temporada ou veraneio que adotem integralmente as medidas de isolamento social previstas nos decretos estaduais, especialmente em relação à vedação total quanto ao uso das áreas de lazer, nos termos do artigo 2º, VI, do decreto estadual nº 33.637, de 27 de junho de 2020, bem como a vedação quanto à locação desses imóveis enquanto durarem referidas medidas, buscando assim, evitar a proliferação da COVID-19;
33	Recomendação nº 0008/2020	Aquiraz	3ª Promotoria de Justiça de Aquiraz	RECOMENDAR a Sua Excelencia, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19
34	Recomendação nº 009/2020	Aracati	2ª Promotoria de Justiça de Aracati	Recomendar ao Senhor Prefeito do Município de Aracati-CE e aos Secretários de Saúde e de Finanças dessa urbe que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
35	Recomendação nº 0002/2020	Aracoiaba	Promotoria de Justiça de Aracoiaba	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ARACOIABA, nas pessoas de seu Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, providências que, no prazo de 10 dias: 1. Procedam à disponibilização em sítio eletrônico da Prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata;
36	Recomendação nº 0003/2020	Aracoiaba	Promotoria de Justiça de Aracoiaba	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ARACOIABA, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive com o uso de carros de som, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de imediato cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 33.544 (que prorroga, em âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 até o dia 05 de maio de 2020) e demais Decretos Estaduais subsequentes que porventura venham a ser expedidos relacionados ao combate ao COVID-19;
37	Recomendação nº 0004/2020	Aracoiaba	Promotoria de Justiça de Aracoiaba	RECOMENDAR ao PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA e aos representantes da Polícia Militar, da Guarda Municipal, bem como às pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: que com intuito de evitar contaminação da população e orientar como devem proceder durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), adote as providências necessárias para impedir, em todo território municipal, a realização de: Aglomerações em geral

38	Recomendação nº 0005/2020	Aracoiaba	Promotoria de Justiça de Aracoiaba	RECOMENDAR à Exma. Sra. Delegada de Polícia Civil titular da Delegacia Municipal de Aracoiaba, que observe a fiel execução do disposto no Ofício-circular 00169/2020-GDGPC supracitado, adotando as seguintes providências:
39	Recomendação nº 001/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos Municípios de ARARENDÁ, IPAPORANGA e PORANGA e às Secretarias Municipais de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, posteriormente alterado pelo Decreto Estadual nº 33.521, de 21 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
40	Recomendação nº 002/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados nos Municípios de ARARENDÁ, IPAPORANGA e PORANGA, que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
41	Recomendação nº 003/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
42	Recomendação nº 004/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar providências para a efetivação do PLANO CONTINGENCIAL de saúde, bem como prover as comunidades tradicionais com apoio às necessidades básicas, notadamente relativas à segurança alimentar.
43	Recomendação nº 005/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos Municípios de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA e às respectivas Secretarias Municipais de Assistência Social para a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
44	Recomendação nº 006/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar providências aos Srs. Prefeitos Municipais, Secretários de Saúde, Secretários de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS em ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
45	Recomendação nº 007/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos Prefeitos Municipais de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias que evitem, em todo território municipal de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
46	Recomendação nº 008/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas nos municípios de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

47	Recomendação nº 009/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos Prefeitos Municipais de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE e às Secretarias dos Municípios de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
48	Recomendação nº 010/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar às Secretarias de Saúde do município de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
49	Recomendação nº 011/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos municípios de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE e às suas Secretarias Municipais de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
50	Recomendação nº 012/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomenda ao Sr. Prefeito do Município de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
51	Recomendação nº 013/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	Recomendar aos Municípios de ARARENDÁ, PORANGA e IPAPORANGA-CE, na pessoa dos prefeitos e de todos os seus secretários e secretárias, que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
52	Recomendação nº 015/2020	Ararendá	Promotoria de Justiça de Ararendá	RECOMENDAR às Secretarias de Saúde dos Municípios de Ararendá, Poranga e Ipaporanga/CE que adotem providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
53	recomendação nº 0005/2020	Aurora	Promotoria de Justiça de Aurora	RECOMENDAR a Suas Excelências, o Senhor Prefeito e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

54	Recomendação nº 0002/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
55	Recomendação nº 0003/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
56	Recomendação nº 0006/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
57	Recomendação nº 0007/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas nos municípios de Ipaumirim, baixio e Umari, que que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
58	Recomendação nº 0008/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari e às Secretarias dos Municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias
59	Recomendação nº 0009/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar aos Senhores(as) Prefeitos(as) dos Municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
60	Recomendação nº 013/2020	Baixio	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Baixio)	Recomendar ao Município de Baixio, na pessoa do(a) prefeito(a), do(a) Secretário(a) de Infraestrutura e do(a) Secretário(a) de Meio Ambiente a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.



61	Recomendação nº 0001/2020	Barbalha	1ª Promotoria de Justiça de Barbalha	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19
62	Recomendação nº 004/2020	Barreira	Promotoria de Justiça de Barreira	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Barreira que proceda à disponibilização, em sítio eletrônico, ou comprove que já o fez, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
63	Recomendação nº 005/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.
64	Recomendação nº 012/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Baturité e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
65	Recomendação nº 003/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar ao Município de Baturité e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
66	Recomendação nº 004/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar ao Município de Baturité, à Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária que adotem providências necessárias quanto à forma de funcionamento de bancos, lotéricas, supermercados e congêneres em atividade no município de Baturité durante o presente período de emergência de saúde, bem assim, serviços de entrega em domicílio executados pelas diversas lojas.
67	Recomendação nº 009/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar ao Prefeito Municipal de Baturité, aos representantes das Guardas Municipais, à Polícia Militar e à Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)

68	Recomendação nº 010/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar aos fornecedores, especialmente às farmácias, supermercados, bancos, agências, lotéricas prestadores de serviços essenciais e demais serviços autorizados pelos decretos estaduais, situadas no Município de Itapajé, para que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
69	Recomendação nº 013/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Baturité que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
70	Recomendação nº 014/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar ao Município de Baturité, na pessoa do prefeito e de todos os secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
71	Recomendação nº 016/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar ao Município de Baturité e às Polícias Civil e Militar que adotem as providências necessárias para evitar que manifestação convocada através de redes sociais seja realizada, evitando-se com isso propagação acelerada do COVID-19 como decorrência da presumida aglomeração de pessoas e evitando-se, conseqüentemente, o desrespeito aos decretos que determinam o isolamento social;
72	Recomendação nº 017/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar ao Prefeito Municipal de Baturité, aos representantes das Guardas Municipais, à Polícia Militar e à Polícia Civil que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a aglomeração de pessoas, considerando o disposto no Decreto Municipal No 052/2020, que estabelece medidas mais rígidas no enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19).
73	Recomendação nº 018/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar ao Prefeito Municipal de Baturité que adote as providências necessárias para que os atos administrativos em relação à pandemia da Covid-19 observem critérios técnicos e científicos de entidades médicas e sanitárias, sob pena de ser considerado erro grosseiro, nos termos da recente decisão prolatada pelo Supremo Tribunal Federal. Evitem o cometimento de "erro grosseiro" quando da prática de atos relacionados, direta ou indiretamente, com as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, ou combate aos efeitos econômicos e sociais, ambos decorrentes da pandemia da covid-19, considerando, conseqüentemente, no exercício da discricionariedade que lhe é própria, os "standards", normas e critérios científicos e técnicos, com especial destaque para as orientações da Organização Mundial de Saúde, bem como os princípios constitucionais da precaução e da prevenção
74	Recomendação nº 023/2020	Baturité	3ª Promotoria de Justiça de Baturité	Recomendar ao Município de Baturité, por meio do prefeito e secretário municipal de saúde, a previsão, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, de aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios.

75	Recomendação nº 003/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Município de Beberibe e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
76	Recomendação nº 004/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
77	Recomendação nº 005/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Beberibe que adotem as providências necessárias que evitem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
78	Recomendação nº 006/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Município de Beberibe e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
79	Recomendação nº 007/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar providências ao(a) Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
80	Recomendação nº 008/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
81	Recomendação nº 009/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar providências para prover as Comunidades Tradicionais da Zona Costeira com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar
82	Recomendação nº 010/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Prefeito Municipal de Beberibe, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias que evitem, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
83	Recomendação nº 011/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Beberibe, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

84	Recomendação nº 012/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Prefeito Municipal de Beberibe e às Secretarias do Município de Beberibe que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
85	Recomendação nº 013/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Beberibe que procedam ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
86	Recomendação nº 015/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao prefeito do Município de Beberibe e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
87	Recomendação nº 016/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Município de Beberibe, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
88	Recomendação nº 017/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar providências ao Sr. Prefeito Municipal de Beberibe, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.
89	Recomendação nº 018/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Município de Beberibe que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341HYPERLINK "http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=441447".
90	Recomendação nº 019/2020	Beberibe	1ª Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Beberibe que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
91	Recomendação nº 0003/2020	Beberibe	Promotoria de Justiça de Beberibe	Recomendar ao Município de Beberibe e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente tomadas as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.

92	Recomendação nº 0003/2020	Boa Viagem	2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, nas pessoas de sua Prefeita e Secretários de Saúde e de Finanças, providências que, no prazo de 10 dias úteis: 1.) Procedam à disponibilização em sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata;
93	Recomendação nº 0004/2020	Boa Viagem	2ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem	RECOMENDAR ao Ilmo. Secretário de Saúde de Boa Viagem que: 1.) PROMOVA, no prazo de 24 horas, a desinstalação das cabines para desinfecção de pessoas instalada no Município de Boa Viagem/CE, diante da completa ausência de evidências científicas de que o uso dessa estrutura para desinfecção seja eficaz no combate ao Sars-CoV-2, além de ser uma prática que pode produzir importantes efeitos adversos à saúde da população. OBS: recomendação foi aceita e implementada.
94	Recomendação nº 022/2020	Boa Viagem	Promotoria de Justiça de Boa Viagem	Recomendar ao Município de Boa Viagem, por intermédio de seu Prefeito(a) e da Secretaria de Saúde, e aos síndicos e condôminos dos condomínios de temporada ou veraneio que adotem integralmente as medidas de isolamento social previstas nos decretos estaduais, especialmente em relação à vedação total quanto ao uso das áreas de lazer, nos termos do artigo 2º, VI, do decreto estadual nº 33.637, de 27 de junho de 2020, bem como a vedação quanto à locação desses imóveis enquanto durarem referidas medidas, buscando assim, evitar a proliferação da COVID-19;
95	Recomendação nº 0003/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e Educação, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional.
96	Recomendação nº 0004/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE Brejo Santo, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, que em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive om o uso de carros de som, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de imediato cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020.
97	Recomendação nº 0005/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar providências à Sra. Prefeita Municipal, Secretária de Saúde, Secretária de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
98	Recomendação nº 0006/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar à Prefeita Municipal de Brejo Santo, aos representantes da Guarda Municipal, DEMUTRAN e Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

99	Recomendação nº 0007/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Brejo Santo, que determinem a todos os empregados a utilização obrigatória de máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
100	Recomendação nº 0008/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar à Prefeita Municipal de Brejo Santo e às Secretarias do Município de Brejo Santo que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
101	Recomendação nº 0009/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar ao Município de Brejo Santo, na pessoa da prefeita e de todos (as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
102	Recomendação nº 0010/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomenda à Prefeita do município de Brejo Santo e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
103	Recomendação nº 0011/2020	Brejo Santo	1ª Promotoria de Justiça de Brejo Santo	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Brejo Santo que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
104	Recomendação nº 0004/2020	Camocim	1ª Promotoria de Justiça de Camocim	RECOMENDAR (art. 6º, XX, da LC nº 75/93) a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição): Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se efetivamente se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social;

105	Recomendação nº 0012/2020	Campos Sales	Promotoria de Justiça de Campos Sales	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito do Município de Campos Sales e Ilustríssimos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19
106	Recomendação nº 0016/2020	Caridade	Promotoria de Justiça de Caridade	Recomendar ao Município de Caridade, nas pessoas da Exma. Sra. Prefeita e do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração que: I - Retifiquem, em até 10(dez) dias úteis, as Relações Anuais de Informações Sociais (RAIS) dos exercícios anteriores e regularizem a situação de todos os servidores (de qualquer natureza) que continuam com vínculos funcionais em aberto com o Município de Caridade.
107	Recomendação nº 005/2020	Caridade	Promotoria de Justiça de Caridade	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças de Caridade-CE, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
108	recomendação nº 0010/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	RECOMENDAR Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.
109	Recomendação nº 001/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Município de Cariré e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
110	Recomendação nº 002/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Município de Cariré e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

111	Recomendação nº 003/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Cariré-CE, que determinem a todos os empregados a utilização obrigatória de máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
112	Recomendação nº 004/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Cariré e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
113	Recomendação nº 005/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Prefeito Municipal de Cariré-CE e aos representantes da Polícia Militar local que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
114	Recomendação nº 006/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Município de Cariré que adote providências necessárias à observância do isolamento social mais restritivo e siga integral e imediatamente as medidas constantes dos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente nos Decretos Estaduais de nº 1 33.574 e 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
115	Recomendação nº 007/2020	Cariré	Promotoria de Justiça de Cariré	Recomendar ao Município de Cariré, na pessoa do Prefeito, do Secretário de Infraestrutura e do Secretário de Meio Ambiente a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.
116	Recomendação nº 0002/2020	Caririaçu	Promotoria de Justiça de Caririaçu	Recomendar ao Município de Granjeiro e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal
117	Recomendação nº 0004/2020	Caririaçu	Promotoria de Justiça de Caririaçu	RECOMENDAR ao município de Caririaçu na pessoa de Secretária(o) Municipal de Educação, que apresente Plano de Contingência para garantia do direito à educação, compreendendo os seguintes tópicos:1) Quanto à oferta da Alimentação Escolar:



118	Recomendação nº 0005/2020	Caririaçu	Promotoria de Justiça de Caririaçu	RECOMENDA (art. 6º, XX, da LC nº 75/93) a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição): Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social
119	Recomendação nº 0006/2020	Caririaçu	Promotoria de Justiça de Caririaçu	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou ilícitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
120	Recomendação nº 001/2020	Carnaubal	Promotoria de justiça de Carnaubal	Recomendar ao Município de Carnaubal e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
121	Recomendação nº 002/2020	Carnaubal	Promotoria de justiça de Carnaubal	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Carnaubal que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
122	Recomendação nº 003/2020	Carnaubal	Promotoria de justiça de Carnaubal	Recomendar ao Prefeito Municipal de Carnaubal e às Secretarias do Município que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
123	Recomendação nº 004/2020	Carnaubal	Promotoria de justiça de Carnaubal	Recomendar ao Prefeito Municipal de Carnaubal, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
124	Recomendação nº 005/2020	Carnaubal	Promotoria de justiça de Carnaubal	Recomenda ao Sr(a). prefeito(a) do município de Carnaubal e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de forma detalhada, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

125	Recomendação nº 0001/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar a todos os fornecedores, especialmente as farmácias/drogarias, os estabelecimentos de venda de produtos hospitalares e os mercados e supermercados, no âmbito do município de Catarina, que: a) NÃO PRATIQUEM AUMENTOS ARBITRÁRIOS E ABUSIVOS DE PREÇOS DE PRODUTOS VOLTADOS À PREVENÇÃO/PROTEÇÃO E COMBATE CONTRA O CORONAVÍRUS, SOBRETUDO ÁLCOOL EM GEL, MÁSCARAS CIRÚRGICAS, MÁSCARAS DESCARTÁVEIS ELÁSTICAS, assim entendido aumentos sem fundamento no custo de aquisição; ou, caso já tenham elevados os preços, que retornem aos valores anteriores;
126	Recomendação nº 0002/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar ao Município de Catarina e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 , em âmbito municipal.
127	Recomendação nº 0003/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Catarina que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
128	Recomendação nº 0004/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar aos gerentes de Mercados e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
129	Recomendação nº 0005/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar ao Sr. prefeito do município de Catarina e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
130	Recomendação nº 0006/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Catarina, Sr. Thiago Paes de Andrade e a(o) Secretário(a) Municipal de Educação, que: a) Seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), inclusive àqueles pertencentes às famílias: cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;
131	Recomendação nº 0007/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor(a) Prefeito Thiago Paes de Andrade Rodrigues e Ilustríssimos(as) Secretários(as) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
132	Recomendação nº 0008/2020	Catarina	Promotoria de Justiça de Catarina	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de Catarina e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

133	Recomendação nº 001/2020	Caucaia	5ª Promotoria de Justiça de Caucaia	Recomendar ao Município de Caucaia e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
134	Recomendação nº 002/2020	Caucaia	5ª Promotoria de Justiça de Caucaia	RECOMENDAR aos Bispos, Pastores, Presbitérios, Padres e demais autoridades religiosas com atuação no MUNICÍPIO DE CAUCAIA, que em prazo imediato:1) Adotem as providências necessárias no sentido de NÃO realizarem missas, cultos, sessões e qualquer reunião de cunho religioso que resulte na mínima possibilidade de aglomeração de mais de 100 pessoas, considerando a atual situação de emergência sanitária do Estado do Ceará, em razão da pandemia do novo corona vírus, sob pena de ensejarem na conduta criminal acima descrita;
135	Recomendação nº 003/2020	Caucaia	5ª Promotoria de Justiça de Caucaia	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Caucaia que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
136	Recomendação nº 004/2020	Caucaia	5ª Promotoria de Justiça de Caucaia	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões e demais estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
137	Recomendação nº 008/2020	Caucaia	5ª Promotoria de Justiça de Caucaia	Recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Caucaia que adote providências, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, visando a organizar as filas externas das agências bancárias, bem como de quaisquer outros locais que possam vir a ocorrer aglomerações.
138	Recomendação nº 009/2020	Caucaia	5ª Promotoria de Justiça de Caucaia	Recomendar ao Prefeito Municipal de Caucaia e e à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
139	Recomendação nº 010/2020	Caucaia	5ª Promotoria de Justiça de Caucaia	Recomendar ao Município de Caucaia que adote providências necessárias que sejam seguidas integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, nº 33.519/2020 e nº 33.544/2020, nº 33.608/2020, nº 33617/2020, nº 33.627/2020 e nº 33.631/2020 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 6341.
140	Recomendação nº 006/2020	Caucaia	5ª Promotoria de Justiça de Caucaia	Recomendar ao Sr. Prefeito e as Secretarias de Saúde e de Finanças do Município de Caucaia , que procedam a ampla divulgação, inclusive com disponibilização em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
141	Recomendação nº 0008/2020	Cedro	Promotoria de Justiça de Cedro	Recomendar ao Senhor Prefeito do Município de Cedro-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

142	Recomendação nº 0012/2020	Cedro	Promotoria de Justiça de Cedro	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito Francisco Nilson Alves Diniz e Ilustríssimos(as) Secretários(as) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal.
143	Recomendação nº 001/2020	Chorozinho	Promotoria de Justiça de Chorozinho	RECOMENDA a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
144	Recomendação nº 006/2020	Coreaú	Promotoria de Justiça de Coreaú	Recomendar ao senhor prefeito do município de Coreaú e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
145	Recomendação nº 008/2020	Coreaú	Promotoria de Justiça de Coreaú	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Coreaú-CE que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime
146	Recomendação nº 010/2020	Coreaú	Promotoria de Justiça de Coreaú	Recomendar ao senhor Secretário de Saúde do município de Coreaú e ao Secretário de Finanças que procedam a desinstalação das cabines para desinfecção de pessoas instalada no Município de Coreaú/CE, diante da completa ausência de evidências científicas de que o uso dessa estrutura para desinfecção seja eficaz no combate ao Sars-CoV-2, bem como adote, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no exercício da autotutela, as providências necessárias para a DECLARAÇÃO DE NULIDADE do contrato celebrado para a instalação de cabines de desinfecção de pessoas.
147	Recomendação nº 0013/2020	Crato	3ª Promotoria de Justiça de Crato	RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Farias Brito, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, que: Adotem providências para devida identificação de todos os agentes públicos, cujos CPF's constam na lista encaminhada pela CGU; Notifiquem os servidores com vínculo ainda ativo e constantes do relatório para que, justifiquem o pedido/recebimento do auxílio emergencial, e para que promovam e comprovem a devolução dos valores, conforme orientação constante da Nota Técnica da CGU nº 1371/2020/GAB-CE/CEARÁ.
148	Recomendação nº 002/2020	Crato	3ª Promotoria de Justiça de Crato	RECOMENDAR ao Sr. Prefeito e aos Srs. Secretários de Saúde e de Finanças da cidade do Crato o seguinte: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS, ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

149	Recomendação nº 006/2020	Crato	3ª Promotoria de Justiça de Crato	RECOMENDAR ao Sr. Prefeito e aos Srs. Secretários de Saúde e de Finanças da cidade do Crato, que em até 05 dias, adotem as seguintes providências: 1. Procedam à disponibilização no sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e à mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata.
150	Recomendação nº 001/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
151	Recomendação nº 002/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
152	Recomendação nº 003/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar providências ao(a) Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
153	Recomendação nº 004/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
154	Recomendação nº 005/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social, aos Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às SRTs – Serviços de Residência Terapêutica e às CTs – Comunidades Terapêuticas e outras unidades afins, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
155	Recomendação nº 006/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
156	Recomendação nº 007/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Prefeito Municipal de Crato, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

157	Recomendação nº 008/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Prefeito Municipal de Crato e às Secretarias do Município de Crato que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
158	Recomendação nº 009/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Crato que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
159	Recomendação nº 010/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, que adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
160	Recomendação nº 011/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Sr(a). Prefeito(a) do Município de Crato e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
161	Recomendação nº 012/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato, na pessoa do Sr. Prefeito e de todos os Secretários, que elaborem planos de contingência para cada uma das Secretarias Municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
162	Recomendação nº 013/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.
163	Recomendação nº 014/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar ao Município de Crato que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
164	Recomendação nº 015/2020	Crato	5ª Promotoria de Justiça de Crato	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Crato que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.

165	Recomendação nº 0005/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	Recomendar ao Município de CROATÁ, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
166	Recomendação nº 0006/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de CROATA e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
167	Recomendação nº 0007/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	Recomendar ao município de Croatá e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância
168	Recomendação nº 0008/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	Recomendar ao Município de CROATA que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
169	Recomendação nº 0009/2020	Croatá	Promotoria de Justiça de Croatá	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Croata e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
170	Recomendação nº 001/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao Município de Cruz e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
171	Recomendação nº 0016/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao Município, por meio do prefeito(a) e secretário(a) municipal de saúde, a previsão, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, de aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios.
172	Recomendação nº 002/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Cruz que adotem providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.

173	Recomendação nº 003/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
174	Recomendação nº 004/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao Prefeito Municipal de Cruz e às Secretarias do Município de Cruz que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
175	Recomendação nº 005/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Cruz que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
176	Recomendação nº 006/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Cruz, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
177	Recomendação nº 007/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao município de Cruz e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
178	Recomendação nº 008/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao Sr. prefeito do município de Cruz e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
179	Recomendação nº 009/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao Prefeito Municipal Cruz, aos representantes Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
180	Recomendação nº 011/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras



181	Recomendação nº 012/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao Município de Cruz que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
182	Recomendação nº 013/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
183	Recomendação nº 015/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	Recomendar ao Município de Cruz que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341
184	Recomendação nº 001/2020	Cruz	Promotoria de Justiça de Cruz	RECOMENDAR (art. 6º, XX, da LC nº 75/93) a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição): Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social.
185	Recomendação nº 0001/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
186	Recomendação nº 0002/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.

187	Recomendação nº 0003/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar aos gerentes de Lotéricas e de Bancos situados no município de Eusébio que adotem providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente dos estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
188	Recomendação nº 0004/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios no município de Eusébio, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
189	Recomendação nº 0005/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar que seja garantido, prioritariamente, a vacinação contra a Influenza (H1N1) e demais vacinas constantes no Calendário Nacional de Vacinação por meio de atendimento domiciliar às pessoas idosas do Município de Eusébio, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e eventual propagação do coronavírus (COVID-19).
190	Recomendação nº 0006/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar providências ao Prefeito Municipal, Secretário de Saúde, às Instituições Residência para Idosos São Camilo e Lar para Idosos Longevita, em funcionamento neste município, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao Conselho Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, à Vigilância Sanitária do Município e à Sociedade Civil Organizada.
191	Recomendação nº 0007/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar providências ao Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
192	Recomendação nº 0008/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar providências ao Município de Eusébio, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, à Secretaria de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social, aos Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às SRTs – Serviços de Residência Terapêutica e às CTs – Comunidades Terapêuticas e outras unidades afins, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
193	Recomendação nº 0010/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar providências ao Município de Eusébio e às Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
194	Recomendação nº 0011/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio, aos representantes da Guarda Municipal, da Polícia Militar e da Autarquia Municipal de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
195	Recomendação nº 0012/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Eusébio, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

196	Recomendação nº 0013/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Prefeito Municipal de Eusébio e às Secretarias do Município de Eusébio que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
197	Recomendação nº 0014/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Eusébio que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime
198	Recomendação nº 0015/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
199	Recomendação nº 0016/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Eusébio e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
200	Recomendação nº 0017/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio na pessoa do Prefeito Municipal e de todos os Secretários, que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
201	Recomendação nº 0018/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar providências ao Sr. Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.
202	Recomendação nº 0019/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusebio que adote providencias necessarias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
203	Recomendação nº 0020/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomenda à Secretaria de Saúde do Município de Eusébio que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.

204	Recomendação nº 0023/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio que se abstenha de adotar quaisquer medidas administrativas desprovidas de estudos que contenham evidências científicas que atestem a eficácia dos procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (SarsCoV-2), atentando-se, na realização de medidas preventivas contra a COVID-19, para as recomendações da Organização Mundial de Saúde, da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.
205	Recomendação nº 0024/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	Recomendar ao Município de Eusébio, por meio do Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, a previsão, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, de aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios.
206	Recomendação nº 022/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, na pessoa do Prefeito Municipal, do Secretário de Obras e do Presidente da Autarquia de Meio Ambiente e Controle Urbano, providências para, em prazo imediato, efetivar a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus
207	Recomendação nº 024/2020	Eusébio	2ª Promotoria de Justiça de Eusébio	RECOMENDAR ao MUNICIPIO DE EUSEBIO, nas pessoas de seu Prefeito Municipal e de seu Secretário de Saúde que adotem as providências necessárias para: 1) Prever, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, a aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios.
208	Recomendação nº 0020/2020	Farias Brito	Promotoria de Justiça de Farias Brito	RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Farias Brito, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Assistência Social e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, que: Adotem providências para devida identificação de todos os agentes públicos, cujos CPF's constam na lista encaminhada pela CGU; Notifiquem os servidores com vínculo ainda ativo e constantes do relatório para que, justifiquem o pedido/recebimento do auxílio emergencial, e para que promovam e comprovem a devolução dos valores, conforme orientação constante da Nota Técnica da CGU nº 1371/2020/GAB-CE/CEARÁ.
209	Recomendação nº 007/2020	Farias Brito	Promotoria de Justiça de Farias Brito	RECOMENDAR ao Sr. Prefeito e aos Srs. Secretários de Saúde e de Finanças da cidade de Farias Brito o seguinte: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS, ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

210	Recomendação nº 012/2020	Farias Brito	Promotoria de Justiça de Farias Brito	RECOMENDAR ao Sr. Prefeito e aos Srs. Secretários Municipais de Farias Brito, que em até 05 dias, adotem as seguintes providências: Brito, que em até 05 dias, adotem as seguintes providências: 1. Procedam à disponibilização no sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as informações relacionadas ao enfrentamento e à mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, bem como e principalmente às contratações e as aquisições realizadas, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata.
211	Recomendação nº 003/2020	Forquilha	Promotoria de Forquilha	RECOMENDAR a Sua Excelencia, o Senhor Prefeito e Ilustrissimos(as) Secretarias(os) Municipais de Saude e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
212	Recomendação nº 001/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR ao Sr. Secretário de Saúde do Estado do Ceará e à Sra. Secretária de Saúde do Município de Fortaleza que adotem providências administrativas para, no prazo de 15 dias : Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV).
213	Recomendação nº 002/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR AO SR. ARCEBISPO DA ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA A ABSTENÇÃO DA REALIZAÇÃO DE MISSAS E PROCISSÕES PELAS RUAS DE FORTALEZA NO DIA DE SÃO JOSÉ (19 DE MARÇO DE 2020), EM IGREJAS E/OU LOCAIS EM QUE HAJA POSSIBILIDADE DE PRESENÇA DE 100(CEM) PESSOAS, OU MAIS, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.
214	Recomendação nº 003/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	Recomendar ao Sr. Secretário de Saúde do Estado do Ceará e à Sra. Secretária de Saúde de Fortaleza-Ce, que adotem as providências necessárias para garantir o direito à saúde e o atendimento da população do Estado do Ceará com aquisição/requisição de todos os bens e serviços necessários a atender a demandada da pandemia do Corona Vírus, inclusive de insumos, equipamentos e outros bens serviços de pessoas físicas e jurídicas, nos termos do art. 15, XIII da Lei 8.080 e art. 3º, VII da Lei Nº 13.979.
215	Recomendação nº 004/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	Recomendar às Redes Farmácia de Fortaleza que somente realizem a venda dos fármacos cloroquina e hidroxicloroquina mediante apresentação de Receita Médica e, em ato contínuo, com a retenção da receita apresentada.
216	Recomendação nº 005/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	Recomendar ao Município de Fortaleza e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e para que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.

217	Recomendação nº 006/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	Recomendar à Superintendência do Instituto Dr. José Frota – IJF: 1) que adote as providências administrativas e, caso necessário, judiciais, para aplicação de penalidades contratuais às empresas que estiverem descumprindo as pactuações firmadas junto à autarquia, nos termos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 2) que realize aquisições de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus por meio de dispensa de licitação, desde que obedecidas as hipóteses tratadas na Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e as regras procedimentais trazidas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e e qualquer outra legislação pátria aplicável.
218	Recomendação nº 008/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR AO Sr. DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL GASTROCLINICA QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS que CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS PERMANEÇAM OBRIGATORIAMENTE EM ÁREA SEPARADA, DESDE A CHEGADA NA EMERGÊNCIA, TRIAGEM E ESPERA DO ATENDIMENTO E DURANTE TODA A ASSISTÊNCIA PRESTADA, ATÉ A INTERNAÇÃO CASO SEJA INDICADO, DEVENDO TAMBÉM GARANTIR A TRIAGEM E O ISOLAMENTO RÁPIDOS DE PACIENTES COM SINTOMAS DE COVID-19.
219	Recomendação nº 011/2020 (MPE/MPF)	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, ao Comandante da Polícia Militar do Estado do Ceará e ao Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Ceará, que: A) Adotem todas as providências necessárias para evitar que referidas carreatas sejam realizadas em Fortaleza, em Juazeiro do Norte ou em quaisquer outros Municípios do Ceará, evitando-se com isso propagação acelerada do COVID-19 como decorrência da presumida aglomeração de pessoas.
220	Recomendação nº 015/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDA AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA QUE ADOTEM PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA AMPLA DIVULGAÇÃO SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO NOVO CORONAVÍRUS, E PARA QUE SIGAM INTEGRALMENTE E IMEDIATAMENTE AS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO ESTADUAL Nº 33.510, 33.519 E DEMAIS DECRETOS ESTADUAIS, EM ÂMBITO MUNICIPAL, NO QUE COUBER.
221	Recomendação nº 016/2020 (MPE/MPF)	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAM ao Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, ao Comandante da Polícia Militar do Estado do Ceará e ao Sr. Delegado Geral de Polícia Civil do Estado do Ceará, ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Ceará e ao Superintendente da AMC – Autarquia Municipal de Trânsito de Fortaleza para que: A) Adotem todas as providências necessárias para evitar que as carretas ou quaisquer manifestações assemelhadas sejam realizadas em Fortaleza ou em quaisquer outros Municípios do Ceará, evitando-se com isso propagação acelerada do COVID-19 como decorrência da presumida aglomeração de pessoas, cumprindo todas as normas estabelecidas pela legislação sanitária e as orientações da autoridade sanitária estadual, notadamente o Secretário de Saúde do Estado do Ceará;

222	Recomendação nº 017/2020 (MPE/MPF)	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDA AO SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA QUE PROCEDA A DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO, POR MEIO DE ABA ESPECÍFICA, DE LINK ESPECÍFICO ONDE DEVERÃO SER PUBLICIZADOS, DE FORMA FIDEDIGNA (SEM OMISSÕES) E COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA, A QUANTIDADE TOTAL DE LEITOS CLÍNICOS E DE UTI QUE ESTEJAM SOB A GESTÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E QUE SEJAM DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECCÃO POR COVID-19 E RESPECTIVA TAXA DE OCUPAÇÃO DESSES LEITOS, DE FORMA DISCRIMINADA POR UNIDADE HOSPITALAR;
223	Recomendação nº 018/2020 (MPE/MPF)	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FORTALEZA QUE PROCEDA A DISPONIBILIZAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO, POR MEIO DE ABA ESPECÍFICA, DE LINK ESPECÍFICO ONDE DEVERÃO SER PUBLICIZADOS, DE FORMA FIDEDIGNA (SEM OMISSÕES) E COM ATUALIZAÇÃO DIÁRIA, A QUANTIDADE TOTAL DE LEITOS CLÍNICOS E DE UTI QUE ESTEJAM SOB A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA E QUE SEJAM DESTINADOS AO TRATAMENTO DE PACIENTES COM INFECCÃO POR COVID-19 E RESPECTIVA TAXA DE OCUPAÇÃO DESSES LEITOS, DE FORMA DISCRIMINADA POR UNIDADE HOSPITALAR;
224	Recomendação nº 022/2020 (MPE/MPF)	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE FORTALEZA QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS, NO PRAZO DE 48 HORAS, VISANDO ORGANIZAR AS FILAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, BEM COMO DE QUAISQUER OUTROS LOCAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER AGLOMERAÇÕES.
225	Recomendação nº 026/2020 (MPE/MPF)	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO Sr. PREFEITO DE FORTALEZA QUE SE ABSTENHA DE EXECUTAR DESPESAS REFERENTE A PATROCÍNIOS DE CLUBES DE FUTEBOL DA CAPITAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, CONSIDERANDO AS CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COM RELAÇÃO À ECONOMIA, DE MODO A ATENDER AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E INTERESSE PÚBLICO. OBS: Recomendação aceita e implementada.
226	Recomendação nº 027/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR À SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, AO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E AOS GESTORES DO ISGH, DA SPDM E DA FLBM E DE TODAS AS UPAS, QUE ADOTEM PROVIDÊNCIAS, DENTRE OUTRAS, PARA GARANTIR QUE OS USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DE FORTALEZA SEJAM IDENTIFICADOS NO MOMENTO DA INTERNAÇÃO POR, NO MÍNIMO, PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO JUNTO AO LEITO, COM A FINALIDADE DE PROMOÇÃO DA SEGURANÇA DO PACIENTE NOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EVITANDO EVENTUAIS DANOS E ADVERSIDADES.
227	Recomendação nº 028/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR AO SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA E A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA QUE ADOTEM PROVIDÊNCIAS PARA DIVULGAR PARA A POPULAÇÃO ESCLARECIMENTOS SOBRE A NECESSIDADE DE PROCURAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE AO INÍCIO DOS SINTOMAS DE COVID-19, OU DE QUAISQUER SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS, BEM COMO QUE SEJA REALIZADO ACOMPANHAMENTO DESSES PACIENTES, PRESENCIALMENTE OU POR TELEMEDICINA, ATÉ O 10º DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS, DEVENDO TAMBÉM SER AMPLAMENTE DIVULGADO OS FLUXOS DE ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA;

228	Recomendação nº 031/2020	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	Recomendar ao Município, por meio do Prefeito de Fortaleza e da Secretária Municipal de Saúde, a previsão, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, de aplicação de multa pela inobservância do dever individual de utilização de máscara de proteção, industrial ou caseira, em todo e qualquer ambiente ou espaço público, e também em espaço privado aberto ao público ou privado de uso coletivo, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como nas áreas comuns de condomínios, com exceção daqueles indivíduos já dispensados de usarem as máscaras (crianças menores de dois anos de idade e aqueles que, por alguma deficiência ou enfermidade comprovada em atestado médico, não possam ou tenham dificuldade de utilizá-las, conforme art. 2o, §2o ,do Decreto Estadual no 33.637, de 27 de junho de 2020) e também daqueles que estejam realizando atividade física individual ao ar livre e distanciados pelo menos a um metro de outras pessoas (esta última hipótese com base em recomendação recente da Organização Mundial da Saúde-OMS).
229	Recomendação nº 013/2020 (Conjunta)	Fortaleza	137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza 138ª Promotoria de Justiça de Fortaleza	RECOMENDAR FORMALMENTE AO_x000D_ SECRETÁRIO DE GOVERNO que formalize o mais breve possível o nobre desiderato de obter desconto e de não pagar mais além do contratado pelos originais 120 dias, em caso de aumento do período, junto à empresa ARTE PRODUÇÕES, de forma a que o Município (considerando a falta de negócios das empresas que lidam com o setor turístico, haja vista a total quebra de demanda) tenha a segurança jurídica de não ser demandado no futuro pela empresa. Na oportunidade foi fixado o prazo de dez dias úteis a contar do dia 10 de junho de 2020, que a SEGOV remeta ao MP o resultado da negociação, acompanhada da documentação respectiva, informando qual desconto foi possível obter. OBS: RECOMENDAÇÃO ACATADA E OBTIDO O DESCONTO JUNTO À EMPRESA.
230	Recomendação nº 0002/2020	Fortaleza	Secretaria-executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	RECOMENDAR: 1) AOS PLANOS DE SAUDE atuantes no Estado do Ceará a autorizar a realização e custear as despesas do exame “SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), nos casos de indicação médica; 2) AOS PLANOS DE SAÚDE E À REDE HOSPITALAR PRIVADA do Estado do Ceará a assegurar a cobertura do tratamento aos beneficiários consumidores diagnosticados com a COVID-19, de acordo com a segmentação de seus planos (ambulatorial, hospitalar).
231	Recomendação nº 0012/2020	Fortaleza	Secretaria-executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	RECOMENDAR aos PLANOS DE SAÚDE atuantes no Estado do Ceará adotem as seguintes providências: 1) Apresentem, em um prazo de 5(cinco) dias úteis, os planos de contingenciamento em relação à pandemia do novo Coronavírus, tanto da rede própria quanto na credenciada; 2) Adotem as providências necessárias para garantir o direito à saúde e o atendimento dos usuários de seus consumidores, através sistema privado de saúde, em estabelecimentos próprios ou mediante contratação de serviços de terceiros, durante a pandemia, conforme determinações das autoridades sanitárias estadual e nacional e dos planos de contingenciamento do Estado do Ceará e da União, informando sobre as medidas adotadas, e prestando as seguintes informações em 5 (cinco) dias úteis, discriminando por unidade/estabelecimento, tanto da rede hospitalar própria e como da conveniada
232	Recomendação nº 0019/2020	Fortaleza	Secretaria-executiva do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor	RECOMENDAR aos PLANOS DE SAUDE atuantes no Estado do Ceará a: 1 - adotarem as providências necessárias para garantir o direito à saúde e o atendimento dos usuários do sistema privado de saúde durante a pandemia, mormente a autorizar a realização e custear as despesas do exame “SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19), nos casos de indicação médica, inclusive o teste sorológico conforme estabelece a RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 458, DE 26 DE JUNHO DE 2020; 2 - assegurarem a cobertura do tratamento aos beneficiários consumidores diagnosticados com a COVID-19, de acordo com a segmentação de seus planos (ambulatorial, hospitalar).



233	Recomendação nº 001/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao Município de Fortim e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
234	Recomendação nº 002/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
235	Recomendação nº 003/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Fortim que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
236	Recomendação nº 004/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao Município de Fortim e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
237	Recomendação nº 005/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
238	Recomendação nº 007/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao Prefeito Municipal de Fortim e ao representante das Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)..
239	Recomendação nº 008/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar providências para prover as Comunidades Tradicionais da Zona Costeira com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar.
240	Recomendação nº 009/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao Prefeito Municipal e às Secretarias do Município de Fortim que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
241	Recomendação nº 010/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Fortim, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
242	Recomendação nº 011/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de Fortim e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

243	Recomendação nº 012/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar ao município de Fortim e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
244	Recomendação nº 013/2020	Fortim	Promotoria de Justiça de Fortim	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Fortim que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
245	Recomendação nº 0004/2020	General Sampaio	Promotoria de Justiça de Pentecoste (General Sampaio)	RECOMENDAR aos Senhores Prefeitos de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio, bem como aos respectivos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.
246	Recomendação nº 0011/2020	Graça	Promotoria de Justiça de Graça	RESOLVE RECOMENDAR ao MUNICIPIO DE GRAÇA-CE, do Secretário de Infraestrutura, , e do Secretário de Meio Ambiente, providências que, em prazo imediato, efetive a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus.
247	Recomendação nº 0001/2020	Granja	2ª Promotoria de Justiça de Granja	RECOMENDAR a Sua Excelência, a Senhora Prefeita e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19;
248	Recomendação nº 001/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	Recomendar ao Município de Groaíras e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
249	Recomendação nº 002/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	Recomendar ao Município de Groaíras e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

250	Recomendação nº 003/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	Recomendar providências ao(a) Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
251	Recomendação nº 004/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Groaíras-CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
252	Recomendação nº 005/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Groaíras e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
253	Recomendação nº 006/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	Recomendar ao Município de Groaíras que adote providências necessárias à observância do isolamento social mais restritivo e siga integral e imediatamente as medidas constantes dos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente nos Decretos Estaduais nº 33.574 e 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
254	Recomendação nº 007/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	Recomendar ao Município de Groaíras, na pessoa do Prefeito, do Secretário de Infraestrutura e do Secretário de Meio Ambiente a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.
255	Recomendação nº 0009/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Goaíras)	RECOMENDAR Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipa que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.

256	Recomendação nº 011/2020	Groaíras	Promotoria de Justiça de Cariré (Groaíras)	RECOMENDAR ao Ilmo. Prefeito de Groaíras, que: 1.) PROMOVA, no prazo de 24 horas, a desinstalação das cabines para desinfecção de pessoas instalada no Município, diante da completa ausência de evidências científicas de que o uso dessa estrutura para desinfecção seja eficaz no combate ao Sars-CoV-2, além de ser uma prática que pode produzir importantes efeitos adversos à saúde da população;
257	Recomendação nº 0009/2020	Guaraciaba do Norte	Promotoria de Justiça de Guaraciaba do Norte	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Sr. ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO, ao Ilustríssimo Secretário de Planejamento, Administração e Finanças Sra. KAREN CARVALHO DE OLIVEIRA MACHADO, à Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde Sra. KARINE MARINHO PEREIRA, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
258	Recomendação nº 0001/2020	Guaramiranga	Promotoria de Justiça de Pacoti (Guaramiranga)	Recomendar ao Município de Guaramiranga, à Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretários do Município de Guaramiranga, que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
259	Recomendação nº 0005/2020	Guaramiranga	Promotoria de Justiça de Pacoti (Guaramiranga)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais e municipais, situados em GUARAMIRANGA, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
260	Recomendação nº 0007/2020	Guaramiranga	Promotoria de Justiça de Pacoti (Guaramiranga)	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de Guaramiranga e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
261	Recomendação nº 0011/2020	Guaramiranga	Promotoria de Justiça de Pacoti (Guaramiranga)	Recomendar ao Município de GUARAMIRANGA, na pessoa da prefeita ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)

262	Recomendação nº 0003/2020	Hidrolândia	Promotoria de Justiça de Hidrolândia	RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - CE, nas Pessoas de Sua Excelentíssima Prefeita Municipal e de Sua Ilustríssima Secretária de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal, que: 1. ABSTENHA-SE DE FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à Pandemia do COVID-19.
263	Recomendação nº 0002/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar ao Município de HORIZONTE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
264	Recomendação nº 0003/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar aos gerentes de Lotéricas e de Bancos situados no Município de HORIZONTE que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
265	Recomendação nº 0004/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar providências ao Prefeito Municipal e Secretário(a) de Saúde, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
266	Recomendação nº 0005/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar ao Município de HORIZONTE e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
267	Recomendação nº 0006/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar a observância do Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual.
268	Recomendação nº 0008/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar ao Município de HORIZONTE, à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Assistência Social que adotem providências necessárias de informar a esta 1ª Promotoria de Justiça todos os processos de justificação para dispensa de licitação ocorridos em tais secretarias, em razão do Decreto Municipal n.º 21/2020 e lei Municipal n.º 1.354/2020 (estado de calamidade pública – COVID-19).
269	Recomendação nº 0009/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar providências ao Sr. Prefeito Municipal, Secretário de Saúde, Secretária de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município.

270	Recomendação nº 0010/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar aos fornecedores, especialmente as FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Horizonte, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
271	Recomendação nº 0011/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomenda ao Sr(a). prefeito(a) do município de Horizonte e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
272	Recomendação nº 0012/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar ao município de Horizonte e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
273	Recomendação nº 0013/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Horizonte que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime
274	Recomendação nº 0015/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar ao Município de Horizonte, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
275	Recomendação nº 0016/2020	Horizonte	Promotoria de Justiça de Horizonte	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.
276	Recomendação nº 0013/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de Ibaretama e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
277	Recomendação nº 002/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar ao Município de Ibaretama e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
278	Recomendação nº 004/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Ibaretama que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
279	Recomendação nº 006/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.

280	Recomendação nº 008/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar aos gerentes de agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito, correspondentes bancários, factorings, casas de câmbio e demais instituições financeiras congêneres situados no Município de Ibaretama que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
281	Recomendação nº 009/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Ibaretama, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
282	Recomendação nº 010/2020	Ibaretama	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga (Ibaretama)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Ibaretama, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
283	Recomendação nº 001/2020	Ibiapina	Promotoria de Justiça de Ibiapina	RECOMENDAR ao Sr. PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIAPINA e aos representantes da Guarda Municipal, da Polícia Militar e da Autarquia de Trânsito, bem como às pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: Que com intuito de evitar contaminação da população e orientar como devem proceder durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), adote as providências necessárias para impedir, em todo território municipal, aglomerações e eventos.
284	Recomendação nº 002/2020	Ibiapina	Promotoria de Justiça de Ibiapina	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Ibiapina e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
285	Recomendação nº 003/2020	Ibiapina	Promotoria de Justiça de Ibiapina	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Ibiapina que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
286	Recomendação nº 007/2020	Ibiapina	Promotoria de Justiça de Ibiapina	Recomendar ao Sr. Prefeito de Ibiapina e às Secretarias do Município de Ibiapina que disponibilize a todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título, que utilizem, em serviço máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
287	Recomendação nº 0003/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar ao Município de Ibicuitinga e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.

288	Recomendação nº 0005/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
289	Recomendação nº 0007/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Ibicuitinga que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
290	Recomendação nº 0011/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Ibicuitinga, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde
291	Recomendação nº 0012/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar ao Prefeito Municipal de Ibicuitinga, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
292	Recomendação nº 0014/2020	Ibicuitinga	Promotoria de Justiça de Ibicuitinga	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de Ibicuitinga e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-199
293	Recomendação nº 0002/2020	Icapuí	Promotoria de Justiça de Icapuí	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de Icapuí/CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
294	Recomendação nº 0003/2020	Icapuí	Promotoria de Justiça de Icapuí	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Icapuí/CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
295	Recomendação nº 0004/2020	Icapuí	Promotoria de Justiça de Icapuí	Recomendar ao Prefeito Municipal de Icapuí/CE e às Secretarias do Município de Icapuí/CE que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102NotaInformativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102NotaInformativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
296	Recomendação nº 0005/2020	Icapuí	Promotoria de Justiça de Icapuí	Recomendar ao Município de Icapuí/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.



297	Recomendação nº 0006/2020	Icapuí	Promotoria de Justiça de Icapuí	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Icapuí que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
298	Recomendação nº 0014/2020 (MPCE/MPC) Conjunta	Icapuí	Promotoria de Justiça de Icapuí	Recomendar a anulação das notas de liquidação e suspendendo o pagamento do empenho a empresa contratada, e qualquer outro oriundo da Dispensa de Licitação para aquisição de cestas básicas e gêneros alimentícios, realizadas em meio à pandemia de Coronavírus, devido às irregularidades possivelmente constatadas.
299	Recomendação nº 005/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar ao Município de Icó-CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
300	Recomendação nº 006/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Icó que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
301	Recomendação nº 007/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
302	Recomendação nº 008/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar providências a Prefeita Municipal, Secretária de Saúde, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
303	Recomendação nº 010/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Icó, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
304	Recomendação nº 011/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar à Prefeita Municipal de Icó e às Secretarias do Município de Icó que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.

305	Recomendação nº 012/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar a Sra. Prefeita do Município de Icó e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
306	Recomendação nº 013/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar ao município de Icó e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
307	Recomendação nº 014/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar ao Município de Icó que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519, 33.544, 33.575 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
308	Recomendação nº 015/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomenda à Secretaria de Saúde do Município de Icó-CE que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
309	Recomendação nº 016/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	RECOMENDAR a Sua Excelência, a Senhora Prefeita e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
310	Recomendação nº 018/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar a anulação do Pregão em curso, promovido pela Secretaria da Saúde do Município de Icó, que teve por objeto a “aquisição de material médico- hospitalar para subsidiar as atividades realizadas pelos profissionais de saúde no controle e prevenção do novo corona vírus (COVID-19)
311	Recomendação nº 019/2020	Icó	3ª Promotoria de Justiça de Icó	Recomendar ao Município de Icó-CE que se abstenha de adotar quaisquer medidas administrativas desprovidas de estudos que contenham evidências científicas que atestem a eficácia dos procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (SarsCoV-2), atentando-se, na realização de medidas preventivas contra a COVID-19, para as recomendações da Organização Mundial de Saúde, da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado
312	Recomendação nº 005/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Município de Iguatu e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.

313	Recomendação nº 006/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar providências ao Sr(a). Secretário Municipal de Saúde do Município de Iguatu no que se refere ao serviço prestado pelo CAPS III.
314	Recomendação nº 007/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Iguatu/CE que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
315	Recomendação nº 008/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar aos gerentes de Farmácias, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
316	Recomendação nº 009/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Prefeito Municipal de Iguatu, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
317	Recomendação nº 011/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Prefeito Municipal de Iguatu e às Secretarias do Município de Iguatu que determinem a todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título a utilização, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-NotaInformativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-NotaInformativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
318	Recomendação nº 012/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Iguatu, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação -Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
319	Recomendação nº 014/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Iguatu que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
320	Recomendação nº 015/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Iguatu e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
321	Recomendação nº 016/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Município de Iguatu que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológico do Município, estabelecer no âmbito local medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.

322	Recomendação nº 017/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	RECOMENDAR aos responsáveis por administrar as Igrejas de Iguatu, que adotem providências no sentido de que não realizem no município de Iguatu cultos, eventos e/ou reuniões presenciais de qualquer natureza considerando a atual situação do Estado do Ceará que decretou emergência em saúde pública em razão da pandemia do novo coronavírus.
323	Recomendação nº 018/2020	Iguatu	2ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar aos estabelecimento funerários da cidade de Iguatu/CE que adotem medidas necessárias para cumprimento dos decretos estaduais e/ou municipais, evitando a contaminação pela Covid-19. Não realizem velórios e funerais de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 durante os períodos de isolamento social e quarentena. Que em casos de pacientes não confirmados/suspeitos, o velório e enterro ocorra com no máximo 10 pessoas e pelo prazo máximo de 1h.
324	Recomendação nº 0015/2020	Iguatu	5ª Promotoria de Justiça de Iguatu	Recomendar ao Secretário de Saúde do Município de que suspenda o processo de dispensa de licitação tratado, abstando-se de realizar qualquer outro ato decorrente da dispensa, inclusive assinatura de contrato ou pagamentos de valores à empresa, até que fique demonstrada a tomada de todas as providências pela administração buscando se chegar a, de fato, à proposta mais interessante para os cofres públicos, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, esta Promotoria ser comunicada das providências tomadas.
325	Recomendação nº 017/2020	Iguatu	5ª Promotoria de Justiça de Iguatu	RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Iguatu, que: 1) PROMOVA, no prazo de 24 horas, a desinstalação das cabines para desinfecção de pessoas instaladas no Município de Iguatu/CE, diante da completa ausência de evidências científicas de que o uso dessa estrutura para desinfecção seja eficaz no combate ao Sars-CoV-2, além de ser uma prática que pode produzir importantes efeitos adversos à saúde da população;
326	Recomendação nº 0001/2020	Independência	Promotoria de Justiça de Independência	Recomendar ao Município de Independência/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, e para que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber
327	Recomendação nº 0002/2020	Independência	Promotoria de Justiça de Independência	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Independência/CE para que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
328	Recomendação nº 0003/2020	Independência	Promotoria de Justiça de Independência	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações
329	Recomendação nº 0005/2020	Independência	Promotoria de Justiça de Independência	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Independência/CE para que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

330	Recomendação nº 0011/2020	Independência	Promotoria de Justiça de Independência	Recomendar ao Município de Independência, em resposta ao Ofício nº 036/2020, que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológico do Município, estabelecer no âmbito local medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
331	Recomendação nº 0012/2020	Independência	Promotoria de Justiça de Independência	Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual
332	Recomendação nº 0019/2020	Independência	Promotoria de Justiça de Independência	Recomendar ao MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA para que designe um servidor público especialmente para conferir e fazer o controle de todos os kits de merenda escolar distribuídos pelo Município de Independência.
333	Recomendação nº 0002/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
334	Recomendação nº 0003/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
335	Recomendação nº 0006/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
336	Recomendação nº 0007/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas nos municípios de Ipaumirim, baixio e Umar , que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
337	Recomendação nº 0008/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari e às Secretarias dos Municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias

338	Recomendação nº 0009/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar aos Senhores(as) Prefeitos(as) dos Municípios de Ipaumirim, Baixo e Umari e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
339	Recomendação nº 012/2020	Ipaumirim	Promotoria de Justiça de Ipaumirim	Recomendar ao Município de Ipaumirim, na pessoa do(a) Sr(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico e do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.
340	Recomendação nº 0003/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	Recomendar aos Prefeitos(as) Municipais de IPU e PIRES FERREIRA e às Secretarias dos Municípios de IPU e PIRES FERREIRA que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
341	Recomendação nº 0004/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	Recomendar aos Prefeitos(as) Municipais dos municípios de IPU e PIRES FERREIRA, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
342	Recomendação nº 0005/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	Recomendar ao Município de IPU, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
343	Recomendação nº 0006/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
344	Recomendação nº 0007/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	Recomendar aos Sr(as). Prefeitos(as) dos Municípios de Ipu e Pires Ferreira e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

345	Recomendação nº 0013/2020	Ipu	Promotoria de Justiça de Ipu	Recomendar ao Município de Ipu e Pires Ferreira que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
346	Recomendação nº 013/2020	Ipueiras	Promotoria de Justiça de Ipueiras	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de IPUEIRAS-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
347	Recomendação nº 003/2020	Irauçuba	Prpmotoria de Justiça de Irauçuba	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Irauçuba-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
348	Recomendação nº 0001/2020	Itaitinga	2ª Promotoria de Justiça de Itaitinga	RECOMENDAR a Sua Excelencia, o Senhor Prefeito e Ilustríssimos Secretarios Municipais de Saude e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19
349	Recomendação nº 0001/2020	Itapajé	1ª Promotoria de Justiça de Itapajé	Recomendar ao Município de Itapajé e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, e para que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020 em âmbito municipal, no que couber.
350	Recomendação nº 0002/2020	Itapajé	1ª Promotoria de Justiça de Itapajé	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Itapajé para que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
351	Recomendação nº 0003/2020	Itapajé	1ª Promotoria de Justiça de Itapajé	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.

352	Recomendação nº 0004/2020	Itapajé	1ª Promotoria de Justiça de Itapajé	Recomendar aos fornecedores, especialmente às farmácias, supermercados, bancos, agências, lotéricas prestadores de serviços essenciais e demais serviços autorizados pelos decretos estaduais, situadas no Município de Itapajé, para que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
353	Recomendação nº 0005/2020	Itapajé	1ª Promotoria de Justiça de Itapajé	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Itapajé que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
354	Recomendação nº 0006/2020	Itapajé	1ª Promotoria de Justiça de Itapajé	Recomenda ao Sr. Prefeito do Município de Itapajé e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
355	Recomendação nº 0007/2020	Itapajé	1ª Promotoria de Justiça de Itapajé	Recomendar ao Município de Itapajé, por meio do Prefeito de Itapajé e da Secretária Municipal de Saúde de Itapajé, a previsão, em Ato Normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, de aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios.
356	Recomendação nº 019/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de Itapipoca e às secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
357	Recomendação nº 0022/2020	Itapipoca	Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Município de Itapipoca que se abstenha de adotar quaisquer medidas administrativas desprovidas de estudos que contenham evidências científicas que atestem a eficácia dos procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (SarsCoV-2), atentando-se, na realização de medidas preventivas contra a COVID-19, para as recomendações da Organização Mundial de Saúde, da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.
358	Recomendação nº 001/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Município de Itapipoca e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
359	Recomendação nº 002/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Itapipoca/CE para que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
360	Recomendação nº 003/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.



361	Recomendação nº 004/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social, aos Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às SRTs Serviços de Residência Terapêutica e às CTs Comunidades Terapêuticas e outras unidades afins, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, por seus representantes, para que promovam, de imediato, todas as medidas e ações necessárias ao cumprimento das normas de saúde e vigilância sanitária.
362	Recomendação nº 005/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar providências para a efetivação do PLANO CONTINGENCIAL de saúde, bem como prover as comunidades tradicionais com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar.
363	Recomendação nº 006/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Prefeito Municipal de Itapipoca/CE, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
364	Recomendação nº 007/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar providências para prover as Comunidades Tradicionais da Zona Costeira com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar.
365	Recomendação nº 008/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar aos fornecedores, especialmente às farmácias, supermercados, bancos, agências, lotéricas prestadores de serviços essenciais e demais serviços autorizados pelos decretos estaduais, situadas no Município de Itapajé, para que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
366	Recomendação nº 008/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Prefeito Municipal de Itapipoca/CE e às Secretarias do Município de Itapipoca/CE para que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
367	Recomendação nº 010/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar providências para a efetivação do PLANO CONTINGENCIAL de saúde, bem como prover as comunidades tradicionais com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar
368	Recomendação nº 011/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Itapipoca/CE que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
369	Recomendação nº 012/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao município de Itapipoca/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.

370	Recomendação nº 013/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Município de Itapipoca/CE, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), para que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
371	Recomendação nº 014/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Município de Itapipoca que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
372	Recomendação nº 015/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive com o uso de carros de som, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de imediato cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 33.544 (que prorroga, em âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 – até o dia 05 de maio de 2020) e demais Decretos Estaduais; 2) Adotar integralmente as providências previstas nos Decreto Estadual nº 33.510, 33.519 e demais Decretos Estaduais, especialmente a suspensão, em todo Município, enquanto os Decretos Estaduais tiverem vigência, do funcionamento de:.
373	Recomendação nº 016/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.
374	Recomendação nº 017/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Município de Itapipoca, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
375	Recomendação nº 018/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar providências ao(a) Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da Pessoa com Deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.

376	Recomendação nº 020/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades
377	Recomendação nº 021/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Município de Itapipoca que adote providências necessárias para que adote o isolamento social rígido e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, , conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
378	Recomendação nº 022/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Município de Itapipoca que se abstenha de adotar quaisquer medidas administrativas desprovidas de estudos que contenham evidências científicas que atestem a eficácia dos procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (SarsCoV-2), atentando-se, na realização de medidas preventivas contra a COVID-19, para as recomendações da Organização Mundial de Saúde, da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.
379	Recomendação nº 023/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Município, por meio do prefeito(a) e secretário(a) municipal de saúde, a previsão, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, de aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios.
380	Recomendação nº 024/2020	Itapipoca	2ª Promotoria de Justiça de Itapipoca	Recomendar ao Município de Itapipoca, por intermédio de seu Prefeito(a) e da Secretaria de Saúde, e aos síndicos e condôminos dos condomínios de temporada ou veraneio que adotem integralmente as medidas de isolamento social previstas nos decretos estaduais, especialmente em relação à vedação total quanto ao uso das áreas de lazer, nos termos do artigo 2º, VI, do decreto estadual nº 33.637, de 27 de junho de 2020, bem como a vedação quanto à locação desses imóveis enquanto durarem referidas medidas, buscando assim, evitar a proliferação da COVID-19;
381	Recomendação nº 010/2020	Itapiúna	Promotoria de Justiça de Itapiúna	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Itapiúna-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
382	Recomendação nº 0001/2020	Itarema	Promotoria de Justiça de Itarema	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de Itarema e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
383	Recomendação nº 0001/2020	Itatira	Promotoria de Justiça de Itatira	Recomendar ao Município de Itatira/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
384	Recomendação nº 0002/2020	Itatira	Promotoria de Justiça de Itatira	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Itatira/CE que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública

385	Recomendação nº 0003/2020	Itatira	Promotoria de Justiça de Itatira	Recomendar que se apresente Plano de Contingência para garantia do direito à educação, relacionado à pandemia de COVID-19, devendo garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica.
386	Recomendação nº 0005/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomendar ao Município de Jaguaretama e à Secretaria Municipal de Saúde e instituições e órgãos envolvidos, que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
387	Recomendação nº 0007/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomendar ao Exmo. Prefeito do Município e ao Secretário Municipal de Educação que: a) seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), em especial àqueles pertencentes às famílias: (I) cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou (II) cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;
388	Recomendação nº 0009/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município de Jaguaribara, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
389	Recomendação nº 0012/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomendar ao Prefeito Municipal de Jaguaretama, ao Comandante da Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
390	Recomendação nº 0017/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomendar ao Prefeito Municipal de Jaguaretama e às Secretarias do Município de Jaguaretama que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
391	Recomendação nº 0019/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Jaguaretama, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

392	Recomendação nº 0021/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	RECOMENDAR ao município de Jaguaretama na pessoa da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos Conselheiros Tutelares e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que apresentem Plano de Contingência com relação ao funcionamento do Conselho Tutelar, abordando os seguintes tópicos: Disciplinamento, em conjunto e administrativamente, acerca do atendimento à população, contemplando medidas aptas a garantir: O funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, em sistema de rodízio, com a possibilidade de manutenção de pessoal mínimo para assegurar o atendimento, na sede, em horário reduzido, e, no restante do dia, em regime de plantão;
393	Recomendação nº 0023/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomenda ao Sr. Prefeito do município de Jaguaretama e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
394	Recomendação nº 0025/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomendar ao Município de Jaguaretama, na pessoa do Prefeito e de todos os secretários, que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
395	Recomendação nº 0027/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomendar ao município de Jaguaretama e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
396	Recomendação nº 0030/2020	Jaguaretama	Promotoria de Justiça de Jaguaretama	Recomendar ao Município de Jaguaretama que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
397	Recomendação nº 0006/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaretama (Jaguaribara)	Recomendar ao Município de Jaguaribara e à Secretaria Municipal de Saúde, instituições e órgãos envolvidos, que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
398	Recomendação nº 0008/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaretama (Jaguaribara)	RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO do Município de JAGUARIBARA, Sr. Joacy Alves dos Santos Júnior, e ao Secretário Municipal de Educação, Sr. Antonio Alexandre Silva Sena, que: a) seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), em especial àqueles pertencentes às famílias: (I) cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou (II) cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;

399	Recomendação nº 0028/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaretama (Jaguaribara)	Recomendar ao município de Jaguaribara e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
400	Recomendação nº 0035/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaretama (Jaguaribara)	Recomendar ao Município de Jaguaribara que se abstenha de adotar quaisquer medidas administrativas desprovidas de estudos que contenham evidências científicas que atestem a eficácia dos procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (SarsCoV-2), atentando-se, na realização de medidas preventivas contra a COVID-19, para as recomendações da Organização Mundial de Saúde, da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado
401	Recomendação nº 0008/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaretama(Jaguaribara)	RESOLVE RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO do Município de JAGUARIBARA, e ao Secretário Municipal de Educação, que: a) seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), em especial àqueles pertencentes às famílias: (I) cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou (II) cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes;
402	Recomendação nº 0010/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaretama(Jaguaribara)	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município de Jaguaretama, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
403	Recomendação nº 0011/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaretama(Jaguaribara)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Jaguaribara, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
404	Recomendação nº 0018/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaretama(Jaguaribara)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Jaguaribara e às Secretarias do Município de Jaguaribara que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
405	Recomendação nº 0020/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaretama(Jaguaribara)	Recomendar aos fornecedores, especialmente as FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Jaguaribara, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

406	Recomendação nº 0022/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaribara(Jaguaribara)	RECOMENDAR ao município de Jaguaribara, na pessoa da(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social, aos Conselheiros Tutelares e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que apresentem Plano de Contingência com relação ao funcionamento do Conselho Tutelar, abordando os seguintes tópicos: Disciplinamento, em conjunto e administrativamente, acerca do atendimento à população, contemplando medidas aptas a garantir: O funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, em sistema de rodízio, com a possibilidade de manutenção de pessoal mínimo para assegurar o atendimento, na sede, em horário reduzido, e, no restante do dia, em regime de plantão;
407	Recomendação nº 0024/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaribara(Jaguaribara)	Recomendar o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, em sistema de rodízio, com a possibilidade de manutenção de pessoal mínimo para assegurar o atendimento, na sede, em horário reduzido, e, no restante do dia, em regime de plantão;
408	Recomendação nº 0026/2020	Jaguaribara	Promotoria de Justiça de Jaguaribara(Jaguaribara)	Recomendar ao Município de Jaguaribara, na pessoa do Prefeito e de todos os secretários, que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
409	Recomendação nº 001/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar ao Município de Jaguaribe e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
410	Recomendação nº 002/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Jaguaribe que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
411	Recomendação nº 003/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
412	Recomendação nº 004/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar ao Município de Jaguaribe e à Secretaria municipal de Assistência Social a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
413	Recomendação nº 005/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de JAGUARIBE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
414	Recomendação nº 006/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Jaguaribe que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.

415	Recomendação nº 007/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar ao Prefeito Municipal de Jaguaribe e às Secretarias do Município de Jaguaribe que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota_informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota_informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
416	Recomendação nº 011/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de Jaguaribe e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
417	Recomendação nº 012/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.
418	Recomendação nº 013/2020	Jaguaribe	Promotoria de Justiça de Jaguaribe	Recomendar ao Município de Jaguaribe que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação
419	Recomendação nº 0002/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar ao Município de JATI e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber
420	Recomendação nº 0006/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
421	Recomendação nº 0007/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Jati que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
422	Recomendação nº 0011/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar ao sr (a) prefeito (a) do município de Jati e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
423	Recomendação nº 0014/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE JATI QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS, NO PRAZO DE 48 HORAS, VISANDO ORGANIZAR AS FILAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, BEM COMO DE QUAISQUER OUTROS LOCAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER AGLOMERAÇÕES



424	Recomendação nº 0016/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Jati, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
425	Recomendação nº 0020/2020	Jati	Promotoria de Justiça de Porteiras (Jati)	Recomendar ao Município de Jati, na pessoa da Exma. Sra. Prefeita, do(a) Secretário(a) de Infraestrutura e do(a) Secretário(a) de Meio Ambiente, a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.
426	Recomendação nº 009/2020	Jijoca de Jericoacoara	Promotoria de Justiça de Jijoca de Jericoacoara	Recomendar ao sr. Prefeito do Município de Itapiúna-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
427	Recomendação nº 0017/2020	Juazeiro do Norte	2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte	RECOMENDAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU), ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE PROCEDA A ORIENTAÇÃO NOS CONDOMÍNIOS DESTES MUNICÍPIO, QUANTO AS NORMAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, E ENTENDENDO NECESSÁRIO COM ENTREGA DE CÓPIA DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO AO(À) SÍNDICO(A), PARA FINS DE CIENTIFICAÇÃO DOS CONDÔMINOS.
428	Recomendação nº 0018/2020	Juazeiro do Norte	2ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte	RECOMENDAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU), ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, QUE PROCEDA A ORIENTAÇÃO NO REFERIDO CONDOMÍNIO, QUANTO AS NORMAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, INCLUSIVE COM ENTREGA DE CÓPIA DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO AO SÍNDICO, PARA FINS DE CIENTIFICAÇÃO AOS CONDÔMINOS.
429	Recomendação nº 001/2020	Juazeiro do Norte	7ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças do Município de Juazeiro do Norte, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

430	Recomendação nº 013/2020	Juazeiro do Norte	9ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte	Recomendar ao Município de Juazeiro do Norte/CE, na pessoa do Sr. prefeito , do Secretário de Infraestrutura, e do Secretário de Meio Ambiente, , que observem o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.
431	Recomendação nº 001/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA , nas pessoas de seu Prefeito Municipal e de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional.
432	Recomendação nº 002/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, em complemento a Recomendação n.01/2020, expedida em 18 de Março de 2020, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive om o uso de carros de som, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (Covid-19) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de imediato cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas de enfrentamento da pandemia;
433	Recomendação nº 003/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar medidas e providências que lotéricas e Bancos situados no Município de Lavras da Mangabeira/CE devem adotar para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de estado de emergência ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus(COVID-19).
434	Recomendação nº 004/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar medidas e providências que Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios situados no Município de Lavras da Mangabeira/CE devem adotar para evitarem filas e aglomerações em suas dependências, durante o período em que vigorar o período de estado de emergência ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus(COVID- 19).
435	Recomendação nº 006/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar ações de vigilância e controle de arboviroses frente à atual situação epidemiológica referente à pandemia do Coronavírus (COVID-19).
436	Recomendação nº 007/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar medidas e providências às funerárias, cemitérios e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos no cumprimento das determinações contidas no Decreto Estadual nº 33.523, de 23 de março de 2020, a fim de evitar a disseminação do Novo Coronavírus.

437	Recomendação nº 008/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar ao Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira e às Secretarias do Município de Lavras da Mangabeira que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
438	Recomendação nº 010/2020	Lavras da Mangabeira	Promotoria de Justiça de Lavras da Mangabeira	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Lavras da Mangabeira e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
439	Recomendação nº 001/2020	Limoeiro do Norte	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro do Norte	Norte e ao Secretário Municipal de Saúde e ao Procurador-Geral do Município o seguinte: A) PROMOVAM, no prazo de 72 horas, a desinstalação das cabines para desinfecção de pessoas instalada no Município de Limoeiro do Norte/CE, diante da completa ausência de evidências científicas de que o uso dessa estrutura para desinfecção seja eficaz no combate ao Sars-CoV-2, além de ser uma prática que pode produzir importantes efeitos adversos à saúde da população.
440	Recomendação nº 0014/2020	Madalena	Promotoria de Justiça de Madalena	RECOMENDAR A PREFEITA DE MADALENA E AS SECRETARIAS DE SAUDE E DE FINANÇAS QUE PROCEDAM À DISPONIBILIZAÇÃO, EM SÍTIO ELETRÔNICO, DE TODOS OS GASTOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO ENFRENTAMENTO E MITIGAÇÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.
441	Recomendação nº 008/2020	Madalena	Promotoria de Justiça de Madalena	Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual
442	Recomendação nº 001/2020	Maranguape	1ª Promotoria de Justiça de Maranguape	RECOMENDAR ao Prefeito Municipal e à Secretária de Saúde de Maranguape que PROMOVAM a imediata desinstalação das cabines para desinfecção de pessoas instalada no Município de Maranguape/CE, diante (a) da ausência de evidências científicas mínimas de que o uso dessas estruturas detenha alguma eficácia no combate ao Sars-CoV-2, (b) dos potenciais efeitos adversos que causam à saúde da população, bem assim por (c) servirem de estímulo, dada a falsa sensação de segurança que geram, ao relaxamento da adoção das medidas de prevenção já cientificamente comprovadas (lavagem das mãos, distanciamento social etc.).
443	Recomendação nº 001/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Maranguape para que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
444	Recomendação nº 001/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar ao Município de Maranguape e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
445	Recomendação nº 003/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.

446	Recomendação nº 004/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar ao Município de Maranguape e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e para que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 33.530, de 28 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
447	Recomendação nº 009/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social, aos Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, às SRTs Serviços de Residência Terapêutica e às CTs Comunidades Terapêuticas e outras unidades afins, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
448	Recomendação nº 010/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
449	Recomendação nº 011/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar ao Prefeito Municipal de Maranguape, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
450	Recomendação nº 013/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar aos fornecedores, especialmente às armácias, supermercados, bancos, agências, lotéricas prestadores de serviços essenciais e demais serviços autorizados pelos decretos estaduais, situadas no município de Maranguape, para que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
451	Recomendação nº 015/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar ao Prefeito Municipal de Maranguape e às Secretarias do Município de Maranguape para que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
452	Recomendação nº 017/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomenda ao Sr(a). Prefeito(a) do município de Maranguape e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
453	Recomendação nº 018/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar ao município de Maranguape e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.

454	Recomendação nº 019/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Maranguape que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
455	Recomendação nº 023/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar ao Município de Maranguape, na pessoa do(a) Prefeito(a) e de todos(as) os(as) Secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das Secretarias Municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
456	Recomendação nº 025/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar ao Município de Maranguape que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341
457	Recomendação nº 027/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomenda à Secretaria de Saúde do Município de Maranguape que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
458	Recomendação nº 031/2020	Maranguape	2ª Promotoria de Justiça de Maranguape	Recomendar ao Município de Maranguape na pessoa do Prefeito, do(a) Secretário(a) de Infraestrutura, e do(a) Secretário(a) de Meio Ambiente, a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas
459	Recomendação nº 001/2020	Martinópolis	Promotoria de Justiça de Uruoca (Martinópolis)	Recomendar ao sr. Prefeito do Município de Itapiúna-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
460	Recomendação nº 003/2020	Martinópolis	Promotoria de Justiça de Uruoca (Martinópolis)	Recomenda ao senhor prefeito do município de Uruoca e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
461	Recomendação nº 009/2020	Martinópolis	Promotoria de Justiça de Uruoca (Martinópolis)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.

462	Recomendação nº 010/2020	Martinópolis	Promotoria de Justiça de Uruoca (Martinópolis)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e do Banco situado no Município de Martinópolis que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
463	Recomendação nº 011/2020	Martinópolis	Promotoria de Justiça de Uruoca (Martinópolis)	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Martinópolis que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
464	Recomendação nº 012/2020	Martinópolis	Promotoria de Justiça de Uruoca (Martinópolis)	Recomendar ao Município de Martinópolis que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341.
465	Recomendação nº 013/2020	Martinópolis	Promotoria de Justiça de Uruoca (Martinópolis)	Recomendar ao Município de Martinópolis, na pessoa do prefeito e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
466	Recomendação nº 006/2020	Massapê	1ª Promotoria de Justiça de Massapê	Recomendará Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE e do Município de Senador Sá/CE que adotem providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
467	Recomendação nº 0010/2020	Mauriti	Promotoria de Justiça de Mauriti	RECOMENDAR ao município de MAURITI, por meio do PREFEITO e da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que adotem as providências necessárias para: Prever, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, a aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios, no âmbito do território do Município de Mauriti (sede e distritos).
468	Recomendação nº 002/2020	Mauriti	Promotoria de Justiça de Mauriti	Recomendar ao Município de Mauriti e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.

469	Recomendação nº 003/2020	Mauriti	Promotoria de Justiça de Mauriti	Recomendar ao Município de Mauriti e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e para que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal.
470	Recomendação nº 004/2020	Mauriti	Promotoria de Justiça de Mauriti	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Mauriti/CE para que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
471	Recomendação nº 005/2020	Mauriti	Promotoria de Justiça de Mauriti	Recomendar aos gerentes de Mercantil, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios do Município de Mauriti/CE, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
472	Recomendação nº 007/2020	Mauriti	Promotoria de Justiça de Mauriti	Recomendar ao Prefeito Municipal de Mauriti e às Secretarias do Município de Mauriti para que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
473	Recomendação nº 008/2020	Mauriti	Promotoria de Justiça de Mauriti	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Mauriti que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
474	Recomendação nº 009/2020	Mauriti	Promotoria de Justiça de Mauriti	Recomendar ao Prefeito do Município de Mauriti e as respectivas Secretarias de Saúde e de Finanças para que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
475	Recomendação nº 012/2020	Mauriti	Promotoria de Justiça de Mauriti	recomendação ao Município de Mauriti para que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.575 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias e limitações a entrada de pessoas e veículos provenientes no respectivo território, o uso de máscaras e o controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais, cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
476	Recomendação nº 013/2020	Mauriti	Promotoria de Justiça de Mauriti	Recomenda à Secretaria de Saúde do Município de Mauriti que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.

477	Recomendação nº 014/2020	Mauriti	Promotoria de Justiça de Mauriti	Recomendar ao Município de Mauriti, por meio do Sr Prefeito e a Secretária Municipal de Saúde, a previsão, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, de aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios.
478	Recomendação nº 0009/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomendar ao Prefeito Municipal de Meruoca-CE, aos representantes da Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
479	Recomendação nº 0011/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Meruoca-CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
480	Recomendação nº 0014/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomendar ao Prefeito do Município de Meruoca-CE e ao Secretário de Educação do Município que apresente plano de contingência para garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da educação básica durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia (Coronavírus).
481	Recomendação nº 0017/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomenda ao Sr. Prefeito do município de Meruoca/CE e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
482	Recomendação nº 0018/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomendar ao Município de Meruoca, na pessoa do Prefeito e de todos os Secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
483	Recomendação nº 0021/2020	Meruoca	Promotoria de Justiça de Meruoca	Recomendar ao Município de Meruoca-CE que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.



484	Recomendação nº 0001/2020	Milagres	Promotoria de Justiça de Milagres	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE ABAIARA, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional;
485	Recomendação nº 0002/2020	Milagres	Promotoria de Justiça de Milagres	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE MILAGRES, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional.
486	Recomendação nº 0004/2020	Milagres	Promotoria de Justiça de Milagres	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE MILAGRES, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1- Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive com uso de carros de som, sobre as medidas adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020.
487	Recomendação nº 0008/2020	Milagres	Promotoria de Justiça de Milagres	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE MILAGRES, nas pessoas de seu Prefeito(a) Municipal e Secretários(as) Municipais de Saúde e de Finanças, providências que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando a urgência da situação: Procedam à disponibilização em sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata
488	Recomendação nº 0009/2020	Milagres	Promotoria de Justiça de Milagres	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE MILAGRES, nas pessoas de seu Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, demais Gestores Públicos Municipais, às Instituições de Longa Permanência para Idosos - ILPIs, às Residências Inclusivas (acolhimento de pessoas com deficiência), bem como outros serviços destinados a abrigar pessoas idosas e pessoas com deficiência, às Secretarias Municipais de Assistência Social, aos Conselhos Municipais do Idoso e da pessoa com deficiência (onde houver), aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, por seus representantes, que promovam, de imediato, todas as medidas e ações necessárias ao cumprimento das normas de saúde e vigilância sanitária, e bem assim as que estão previstas na Política Nacional do Idoso e da Pessoa com Deficiência e nos seus respectivos Estatutos,
489	Recomendação nº 011/2020	Milhã	Promotoria de Justiça de Solonópole (Milhã)	Recomenda ao Sr. Prefeito do Município e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

490	Recomendação nº 011/2020	Missão Velha	Promotoria de Justiça de Missão Velha	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Missão Velha-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
491	Recomendação nº 0002/2020	Mombaça	2ª Promotoria de Justiça de Mombaça	Recomendar ao Município de Mombaça/CE, do Secretário de Infraestrutura, e do Secretário de Meio Ambiente, a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.
492	Recomendação nº 001/2020	Mombaça	2ª Promotoria de Justiça de Mombaça	Recomendar a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
493	Recomendação nº 000/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao Município de Monsenhor Tabosa/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
494	Recomendação nº 0001/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Monsenhor Tabosa/CE que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o lapso temporal em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
495	Recomendação nº 002/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
496	Recomendação nº 003/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR providências para a efetivação do PLANO CONTINGENCIAL de saúde, bem como prover as comunidades tradicionais com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar
497	Recomendação nº 004/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.

498	Recomendação nº 005/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
499	Recomendação nº 006/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR aos fornecedores, especialmente as FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Monsenhor Tabosa/CE, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
500	Recomendação nº 007/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE e as Secretarias do Município de Monsenhor Tabosa/CE que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, obrigatoriamente em serviço, máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias
501	Recomendação nº 008/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR providências para a efetivação do PLANO CONTINGENCIAL de saúde, bem como prover as comunidades tradicionais com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar.
502	Recomendação nº 009/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR à Secretaria de Saúde do município de Monsenhor Tabosa/CE que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
503	Recomendação nº 010/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao município de Monsenhor Tabosa/CE e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
504	Recomendação nº 011/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao Município de Monsenhor Tabosa/CE, na pessoa do(a) Prefeito(a) e de todos(as) os(as) Secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar da situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
505	Recomendação nº 012/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR ao Sr(a). Prefeito(a) do município de Monsenhor Tabosa/CE e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.

506	Recomendação nº 013/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	RECOMENDAR à Secretaria de Saúde do Município de Monsenhor Tabosa/CE que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
507	Recomendação nº 014/2020	Monsenhor Tabosa	Promotoria de Justiça de Monsenhor Tabosa	Recomendar providências ao Sr. Prefeito Municipal acerca do cumprimento do Decreto nº 15/2020.
508	Recomendação nº 014/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDA ao proprietário/administrador da Farmácia que em prazo imediato: 1) Se abstenha de condicionar o fornecimento do medicamento IVERMECTINA 6 mg ao fornecimento de máscaras de proteção facial ou de quaisquer outros produtos, respeitando o direito de escolha dos consumidores, livre de imposições de qualquer ordem;
509	Recomendação nº 001/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR ao Prefeito Municipal, à Secretária de Saúde e demais Secretários, bem como a pessoas físicas ou jurídicas, no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente no site oficial da Prefeitura Municipal, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação oficial, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pelas Autoridades Sanitárias estadual e federal;
510	Recomendação nº 002/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDA ao Prefeito Municipal, a Secretaria de Saúde e demais Secretários, bem como a pessoas físicas ou jurídicas, no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive com o uso de carros de som, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de imediato cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020;
511	Recomendação nº 003/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR AOS GERENTES DE BANCOS E LOTÉRICAS, OU POSTOS DE PAGAMENTO, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, representantes da Polícia Militar, rádios e demais meios de comunicação, bem como as pessoas físicas ou jurídicas no que couber que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
512	Recomendação nº 004/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR aos gerentes dos supermercados, mercantis e estabelecimentos em geral que comercializam gêneros alimentícios, aos estabelecimentos que prestam serviço de entrega de produtos em domicílio (delivery), bem como ao Comandante da Polícia Militar, e ainda a pessoas físicas ou jurídicas, no que couber
513	Recomendação nº 007/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR a todos os fornecedores, nos termos do art. 3º do Código de Defesa do Consumidor, que estejam autorizados a funcionar (conforme Decretos Estaduais), especialmente FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS, bem como as pessoas físicas, no que couber, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas: 1) Todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e devendo ser feita a limpeza regular conforme orientação das autoridades sanitárias.

514	Recomendação nº 008/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR ao responsável pela referida empresa no município de Morada Nova, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adote todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos funcionários e demais pessoas, a saber: 1) A utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários para a proteção relacionada ao trabalho desempenhado e também e, principalmente, para a proteção individual e comunitária contra o COVID-19.
515	Recomendação nº 009/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR ao MUNICIPIO DE MORADA NOVA, nas pessoas de seu Prefeito Municipal e Secretários(as) Municipais de Saúde e de administração e Finanças, providências que, no prazo de 5 dias: Procedam à disponibilização em sítio eletrônico da prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma fidedigna (sem omissões), de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata.
516	Recomendação nº 012/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR à Secretária de Saúde que: 1) Proceda de imediato ao acompanhamento de todos os casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e cumprindo todo o procedimento e as providências previstas no art. 200, II, da Constituição Federal, no art. artigo 6º, §2º 8.080/90, na lei nº 13.979/2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde (Portaria MS/GM nº 356), nos Decretos da União, nos Decretos Estaduais e Municipais;
517	Recomendação nº 013/2020	Morada Nova	2ª Promotoria de Justiça de Morada Nova	RECOMENDAR ao Prefeito Municipal, aos Secretários e aos Presidentes de Autarquias Municipais, providências para, em prazo imediato: O Sr. prefeito(a) e a todos(as) os(as) secretários(as) municipais e Presidentes de Autarquias (exceto Secretaria Municipal de Saúde): Procedam a elaboração de Planos de Contingência para cada uma das secretarias e autarquias municipais, (exceto Secretaria Municipal de Saúde, que já apresentou plano) em relação às providências adotadas para contenção do novo coronavírus, bem como manutenção dos serviços necessários à população, seguindo determinações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de Ceará e do Município, da Vigilância Sanitária do Ceará.
518	Recomendação nº 0008/2020	Mucambo	Promotoria de Justiça de Mucambo	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
519	Recomendação nº 001/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
520	Recomendação nº 003/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar ao Prefeito Municipal de Nova Olinda, aos representantes das Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

521	Recomendação nº 004/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Nova Olinda, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
522	Recomendação nº 005/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar ao Prefeito Municipal de Nova Olinda e às Secretarias do Município de Nova Olinda que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
523	Recomendação nº 006/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Nova Olinda que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
524	Recomendação nº 007/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomendar ao município de Nova Olinda e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
525	Recomendação nº 008/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	Recomenda ao sr(a). Prefeito(a) do município de Nova Olinda e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
526	Recomendação nº 009/2020	Nova Olinda	Promotoria de Justiça de Nova Olinda	RECOMENDAR: A) a Vigilância Sanitária de Nova Olinda/CE e a Secretaria de Saúde local: 1) O embargo sanitário de todas as atividades mineradoras do município de Nova Olinda/CE, pelo prazo inicial de 15 dias, com a lacração da entrada dos acessos ao espaço de exploração, e afixação dos termos do embargo sanitário, fazendo uso, se necessário, da força pública, iniciando uma massiva investigação sobre as condições de saúde de funcionários e familiares, a fim de promover-lhes a recomendação de isolamento, a testagem e os diagnósticos necessários, nos precisos termos e protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde Local, em virtude de possíveis focos de contaminação em máquinas, ferramentas, veículos, além de pessoas direta ou indiretamente ligadas à atividade, e de intermediários do setor na cidade.
527	Procedimento Administrativo-PA	Nova Russas	2ª Promotoria de Justiça de Nova Russas	Recomendar ao Município de Nova Russas, a Ilma. Secretária de Infraestrutura e Urbanismo, ao Ilmo. Secretário de Meio Ambiente, a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem, de acordo com as orientações a seguir formuladas.

528	Recomendação nº 001/2020	Novo Oriente	Promotoria de Justiça de Novo Oriente	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças e ao Presidente da Comissão de Licitação, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
529	Recomendação nº 0001/2020	Ocara	Promotoria de Justiça de Ocara	RECOMENDAR a Excelentíssima Prefeita do Município de Ocara, Sra. Amália Lopes de Sousa e a Secretária Municipal de Educação, Sra. Raquel Lopes de Sousa, que: 1) seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), em especial àqueles pertencentes às famílias: cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.
530	Recomendação nº 0004/2020	Ocara	Promotoria de Justiça de Ocara	RECOMENDAR a Sua Excelência, a Senhora Prefeita e Ilustríssimos Secretarias Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
531	Recomendação nº 0005/2020	Ocara	Promotoria de Justiça de Ocara	Recomendar à Prefeita Municipal de Ocara-CE, aos representantes da Guarda Municipal (Programa Guarda Juvenil) e à Polícia Militar que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
532	Recomendação nº 0006/2020	Ocara	Promotoria de Justiça de Ocara	Recomendar a senhora Prefeita do Município de Ocara-CE e às Secretarias de Saúde, de Educação, de Trabalho e Desenvolvimento Social, e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
533	Recomendação nº 0012/2020	Orós	Promotoria de Justiça de Orós	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Orós e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
534	Recomendação nº 0002/2020	Pacoti	Promotoria de Justiça de Pacoti	Recomendar ao Município de PACOTI e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.

535	Recomendação nº 0006/2020	Pacoti	Promotoria de Justiça de Pacoti	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais e municipais, situados em PACOTI, que determinem a todos os empregados a utilização obrigatória de máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
536	Recomendação nº 0008/2020	Pacoti	Promotoria de Justiça de Pacoti	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de PACOTI e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
537	Recomendação nº 0010/2020	Pacoti	Promotoria de Justiça de Pacoti	Recomendar ao Município de PACOTI, na pessoa do prefeito FRANCISCO JOSE SAMPAIO LEITE e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
538	Recomendação nº 0009/2020	Pacujá	Promotoria de Justiça de Mucambo (Pacujá)	RECOMENDAR a Sua Excelencia, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustrissimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidade ou possíveis ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
539	Recomendação nº	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	RECOMENDAR a Sua Excelencia, o Senhor Prefeito e Ilustrissimos Secretarios Municipais de Saude e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
540	Recomendação nº	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	Recomendar ao Prefeito Municipal de Paracuru e às Secretarias do Município de Paracuru que determinem a todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente o uso de máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.



541	Recomendação nº 0013/2020	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	Recomendar ao Secretário de Trânsito do Município de Paracuru, à 1ª Companhia do 23º Batalhão da Polícia Militar em Paracuru que adotem providências necessárias para o efetivo cumprindo medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, prorrogado até o dia 20 de abril de 2020, em âmbito municipal.
542	Recomendação nº 0014/2020	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	Recomendar a observância do Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual.
543	Recomendação nº 0018/2020	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	Recomendar ao Município de Paracuru que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológico do Município, estabelecer no âmbito local medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341
544	Recomendação nº 0019/2020	Paracuru	Promotoria de Justiça de Paracuru	Recomendar ao Município de Paracuru que adote providências necessárias que adote o isolamento social rígido e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do INTEGRASUS dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, , conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
545	Recomendação nº 0011/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar ao Município de Paraipaba/CE, por intermédio de seu Prefeito Sr. , da Secretária de Saúde. Bem como o Delegado da Polícia Civil , e o Comandante da Polícia Militar, para que fiscalizem integralmente as medidas de isolamento social previstas nos decretos estaduais, especialmente em relação aos condomínios de temporada ou veraneio para à vedação total quanto ao uso das áreas de lazer, nos termos do artigo 2º, VI, do decreto estadual nº 33.637, de 27 de junho de 2020, bem como a vedação quanto à locação desses imóveis enquanto durarem referidas medidas, buscando assim, evitar a proliferação da COVID-19;
546	Recomendação nº 0008/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar ao Sr. Prefeito Municipal de Paraipaba e à Secretária Municipal de Assistência Social de Paraipaba a adoção de medidas necessárias com relação à contratação realizada na dispensa de licitação nº 2603.01-2020-SAS, a qual tem por objeto a aquisição emergencial de cestas básicas para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Paraipaba.
547	Recomendação nº 008/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar ao Sr. Prefeito Municipal e à Secretária Municipal de Assistência Social a adoção de medidas necessárias com relação à contratação realizada na dispensa de licitação que tem por objeto a aquisição emergencial de cestas básicas para distribuição às pessoas em situação de vulnerabilidade social no município de Paraipaba.
548	Recomendação nº 001/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar ao Município de Paraipaba e à Secretaria Municipal de Saúde de Paraipaba que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.

549	Recomendação nº 002/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar ao Município de Paraipaba e à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraipaba a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
550	Recomendação nº 003/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar a Sua Excelencia, a(o) Senhor(a) Preteita(o) e Ilustrissimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilícitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
551	Recomendação nº 004/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar ao município de PARAIPABA e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
552	Recomendação nº 005/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Paraipaba que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
553	Recomendação nº 006/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar a revogação de qualquer medida administrativa ou legislativa pelos Municípios que se afastem das diretrizes estabelecidas pela União (Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Federal nº 10.282/2020) e pelo Estado do Ceará (Decretos Estaduais nº 33.510, nº 33.519 e nº 33.544).
554	Recomendação nº 007/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar providências ao Sr. Prefeito Municipal de Paraipaba, à Secretaria Municipal de Saúde de Paraipaba, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraipaba, com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, ao Conselho Municipal de Saúde de Paraipaba, ao Órgão da Vigilância Sanitária de Paraipaba e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.
555	Recomendação nº 010/2020	Paraipaba	Promotoria de Justiça de Paraipaba	Recomendar ao Município de Paraipaba, na pessoa do Sr. Prefeito, da Secretária de Saúde e do Secretário de Meio Ambiente, a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis (RETIRAR), durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem.

556	Recomendação nº 006/2020	Paramoti	Promotoria de Justiça de Caridade (Paramoti)	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças de Paramoti-CE, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
557	Recomendação nº 0001/2020	Penaforte	Promotoria de Justiça de Porteiras (Penaforte)	Recomendar ao Município de Penaforte e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber
558	Recomendação nº 0004/2020	Penaforte	Promotoria de Justiça de Porteiras (Penaforte)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
559	Recomendação nº 0005/2020	Penaforte	Promotoria de Justiça de Porteiras (Penaforte)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Penaforte que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
560	Recomendação nº 0010/2020	Penaforte	Promotoria de Justiça de Porteiras (Penaforte)	Recomenda ao sr (a) prefeito (a) do município de Penaforte e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
561	Recomendação nº 0013/2020	Penaforte	Promotoria de Justiça de Porteiras (Penaforte)	RECOMENDA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE PENAFORTE QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS, NO PRAZO DE 48 HORAS, VISANDO ORGANIZAR AS FILAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, BEM COMO DE QUAISQUER OUTROS LOCAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER AGLOMERAÇÕES
562	Recomendação nº 0002/2020	Pentecoste	Promotoria de Justiça de Pentecoste	Recomendar aos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio e às respectivas Secretarias Municipais de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
563	Recomendação nº 0002/2020 (Aditivo)	Pentecoste	Promotoria de Justiça de Pentecoste	Recomendar aos gerentes de mercantis e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados nos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio que adotem providências necessárias ao enfrentamento ao coronavírus, especialmente no tocante ao fluxo de atendimento e prevenção de aglomerações

564	Recomendação nº 0004/2020	Pentecoste	Promotoria de Justiça de Pentecoste	RECOMENDAR aos Senhores Prefeitos de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio, bem como aos respectivos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas.
565	Recomendação nº 0002/2020	Pentecoste (apuiarés)	Promotoria de Justiça de Pentecoste (Apuiarés)	Recomendar aos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio e às respectivas Secretarias Municipais de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
566	Recomendação nº 0002/2020 (Aditivo)	Pentecoste (apuiarés)	Promotoria de Justiça de Pentecoste (Apuiarés)	Recomendar aos gerentes de mercantis e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados nos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio que adotem providências necessárias ao enfrentamento ao coronavírus, especialmente no tocante ao fluxo de atendimento e prevenção de aglomerações
567	Recomendação nº 0002/2020	Pentecoste (General Sampaio)	Promotoria de Justiça de Pentecoste (General Sampaio)	Recomendar aos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio e às respectivas Secretarias Municipais de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
568	Recomendação nº 0002/2020 (Aditivo)	Pentecoste (General Sampaio)	Promotoria de Justiça de Pentecoste (General Sampaio)	Recomendar aos gerentes de mercantis e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios e aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados nos Municípios de Pentecoste, Apuiarés e General Sampaio que adotem providências necessárias ao enfrentamento ao coronavírus, especialmente no tocante ao fluxo de atendimento e prevenção de aglomerações
569	Recomendação nº 0002/2020	Pereiro	Promotoria de Justiça de Pereiro	Recomendar ao Prefeito Municipal de Pereiro e à Secretária do Trabalho e Assistência Social de Pereiro, que adotem providências, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, visando organizar as filas nas instituições públicas que procederão à distribuição dos "Vales Gás de Cozinha" no Município de Pereiro, a fim de evitar aglomerações durante o período da pandemia da COVID-19.
570	Recomendação nº 002/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar ao Município de Piquet Carneiro e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
571	Recomendação nº 003/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
572	Recomendação nº 004/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Piquet Carneiro que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.

573	Recomendação nº 005/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar a observância do Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual.
574	Recomendação nº 006/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar providências ao Sr. Prefeito Municipal, Secretária de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
575	Recomendação nº 007/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Piquet Carneiro e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
576	Recomendação nº 008/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar ao Município de Piquet Carneiro que se abstenha de adotar quaisquer medidas administrativas desprovidas de estudos que contenham evidências científicas que atestem a eficácia dos procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (SarsCoV-2), atentando-se, na realização de medidas preventivas contra a COVID-19, para as recomendações da Organização Mundial de Saúde, da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.
577	Recomendação nº 009/2020	Piquet Carneiro	Promotoria de Justiça de Piquet Carneiro	Recomendar ao Município de Piquet Carneiro, que estabeleça em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, a aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como outras providências em relação Decreto n.33 de 28.06.2020 que institui a política de isolamento social rígido, como medida de enfrentamento à COVID-19.
578	Recomendação nº 0003/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	Recomendar aos Prefeitos(as) Municipais de IPU e PIRES FERREIRA e às Secretarias dos Municípios de IPU e PIRES FERREIRA que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
579	Recomendação nº 0004/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	Recomendar aos Prefeitos(as) Municipais dos municípios de IPU e PIRES FERREIRA, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
580	Recomendação nº 0005/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	Recomendar ao Município de IPU, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

581	Recomendação nº 0006/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
582	Recomendação nº 0007/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	Recomendar aos Sr(as). Prefeitos(as) dos Municípios de IPU E PIRES FERREIRA e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
583	Recomendação nº 0013/2020	Pires Ferreira	Promotoria de Justiça de Ipu (Pires Ferreira)	Recomendar ao Município de Ipu e Pires Ferreira que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
584	Recomendação nº 0003/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	Recomendar ao Município de Porteiras e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber
585	Recomendação nº 0008/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
586	Recomendação nº 0009/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	Recomendar aos gerentes de Lotéricas e de Bancos situados no Município de Porteiras que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
587	Recomendação nº 0012/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	Recomenda ao sr (a) prefeito (a) do município de Porteiras e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
588	Recomendação nº 0015/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE PORTEIRAS QUE ADOTE PROVIDÊNCIAS, NO PRAZO DE 48 HORAS, VISANDO ORGANIZAR AS FILAS EXTERNAS DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, BEM COMO DE QUAISQUER OUTROS LOCAIS QUE POSSAM VIR A OCORRER AGLOMERAÇÕES

589	Recomendação nº 0018/2020	Porteiras	Promotoria de Justiça de Porteiras	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Porteiras, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
590	Recomendação nº 0026/2020	Potengi	Promotoria de Justiça de Potengi	RECOMENDAR a Sua Excelencia, a(o) Senhor(a) Prefeita(o) e Ilustrissimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilícitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
591	Recomendação nº 0004/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Potiretama que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
592	Recomendação nº 0005/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
593	Recomendação nº 0009/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar ao Prefeito Municipal de Potiretama, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
594	Recomendação nº 0011/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Potiretama, que determinem a todos os empregados a utilização obrigatória de máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
595	Recomendação nº 0014/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar ao Sr(a). prefeito(a) do município de Potiretama e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19

596	Recomendação nº 0015/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Potiretama que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
597	Recomendação nº 0018/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar ao Município de Potiretama, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
598	Recomendação nº 0020/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar ao Município de Potiretama, por meio do(a) prefeito(a) e secretário(a) municipal de saúde, a previsão, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, de aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios.
599	Recomendação nº 0022/2020	Potiretama	Promotoria de Justiça de Alto Santo (Município de Potiretama)	Recomendar ao Município de Potiretama que se abstenha de adotar quaisquer medidas administrativas desprovidas de estudos que contenham evidências científicas que atestem a eficácia dos procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (SarsCoV-2), atentando-se, na realização de medidas preventivas contra a COVID-19, para as recomendações da Organização Mundial de Saúde, da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado
600	Recomendação nº 007/2020	Quiterianópolis	Promotoia de Justiça de quiterianópolis	Recomenda ao Sr. Prefeito do Município de Quiterianópolis-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
601	Recomendação nº 0001/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomendar ao Município de Quixelô e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal.
602	Recomendação nº 0002/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Quixelô que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
603	Recomendação nº 0003/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomenda ao sra. prefeita do município de Quixelô e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
604	Recomendação nº 0005/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomendar ao Município de Quixelô/CE, na pessoa da prefeita e de todos os secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).



605	Recomendação nº 0006/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomendar ao Município de Quixelô que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
606	Recomendação nº 0007/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomenda à Secretaria de Saúde do Município de Quixelô que adote providências para garantir que os usuários do sistema público de saúde sejam identificados no momento da internação por, no mínimo, pulseira de identificação e placa de identificação junto ao leito, com a finalidade de promover a segurança do paciente nos serviços de saúde, evitando eventuais danos e adversidades.
607	Recomendação nº 0009/2020	Quixelô	Promotoria de Justiça de Quixelô	Recomendar ao Município de Quixelô que se abstenha de adotar quaisquer medidas administrativas desprovidas de estudos que contenham evidências científicas que atestem a eficácia dos procedimentos adotados para o combate ao novo coronavírus (SarsCoV-2), atentando-se, na realização de medidas preventivas contra a COVID-19, para as recomendações da Organização Mundial de Saúde, da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado.
608	Recomendação nº 0001/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO e ao Secretário Municipal de Educação que: a) seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), em especial àqueles pertencentes às famílias: (I) cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou (II) cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes
609	Recomendação nº 0002/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao Município, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
610	Recomendação nº 0003/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Reriutaba e Ilustríssimas(os) Secretárias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

611	Recomendação nº 0004/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao Município de RERIUTABA que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
612	Recomendação nº 0005/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao sr(a). prefeito(a) do município de RERIUTABA e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
613	Recomendação nº 0006/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao Prefeito Municipal de Reriutaba e às Secretarias do Município de Reriutaba que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 05 (cinco) dias.
614	Recomendação nº 0007/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao Prefeito Municipal de Reriutaba, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
615	Recomendação nº 0008/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao município de Reriutaba e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
616	Recomendação nº 0009/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao Município de Reriutaba que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
617	Recomendação nº 0011/2020	Reriutaba	Promotoria de Justiça de Reriutaba	Recomendar ao Município de Reriutaba, por meio do prefeito(a) e secretário(a) municipal de saúde, a previsão, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, de aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios.

618	Recomendação nº 0002/2020	Saboeiro	Promotoria de Justiça de Saboeiro	Recomendar ao Município de Saboeiro e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, em âmbito municipal
619	Recomendação nº 0003/2020	Saboeiro	Promotoria de Justiça de Saboeiro	Recomendar aos gerentes de Mercado, Merceria e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
620	Recomendação nº 0004/2020	Saboeiro	Promotoria de Justiça de Saboeiro	GARANTIR, PRIORITARIAMENTE, A VACINAÇÃO CONTRA A INFLUENZA (H1N1) E DEMAIS VACINAS CONSTANTES NO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO POR MEIO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR ÀS PESSOAS IDOSAS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO, A FIM DE EVITAR A AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E EVENTUAL PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
621	Recomendação nº 0007/2020	Saboeiro	Promotoria de Justiça de Saboeiro	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime. Da mesma forma, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia.
622	Recomendação nº 0008/2020	Saboeiro	Promotoria de Justiça de Saboeiro	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos demais Gestores Públicos Municipais de Saboeiro, com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência e pacientes com Doenças Raras.
623	Recomendação nº 0009/2020	Saboeiro	Promotoria de Justiça de Saboeiro	RESOLVE RECOMENDAR ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Saboeiro, e a(o) Secretário(a) Municipal de Educação, que: a) Seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), inclusive àqueles pertencentes às famílias: cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.
624	Recomendação nº 0010/2020	Saboeiro	Promotoria de Justiça de Saboeiro	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Saboeiro para que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.

625	Recomendação nº 0011/2020	Saboeiro	Promotoria de Justiça de Saboeiro	RECOMENDAR a Sua Excelência, a(o) Senhor(a) Prefeito(a) do Município e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM- SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
626	Recomendação nº 0014/2020	Saboeiro	Promotoria de Justiça de Saboeiro	Recomenda ao sr(a). prefeito(a) do município de Saboeiro e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
627	Recomendação nº 0016/2020	Saboeiro	Promotoria de Justiça de Saboeiro	Recomendar ao Município de Saboeiro, por meio do prefeito(a) e secretário(a) municipal de saúde, a previsão, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, de aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento.
628	Recomendação nº 0013/2020	Salitre	Promotoria de Justiça de Campos Sales ( Município de Salitre )	RECOMENDAR a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças do Município de Salitre, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
629	Recomendação nº 0012/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	RECOMENDAR ao GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU, por intermédio do Prefeito e da Secretária de Educação que adotem as seguintes providências: 1. Que seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas, em especial àqueles pertencentes às famílias: a) cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; ou b) cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.
630	Recomendação nº 0013/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar o funcionamento do Conselho Tutelar de Santana do Acaraú no período da pandemia COVID-19
631	Recomendação nº 0014/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Santana do Acaraú que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
632	Recomendação nº 0015/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Município de Santana do Acaraú e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.

633	Recomendação nº 0016/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar a implementação do plano de contingência do Município de Santana do Acaraú referente ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 pelo Hospital Municipal e dos Centros de Saúde de Santana do Acaraú.
634	Recomendação nº 0018/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	RECOMENDAR ao PREFEITO DE SANTANA DO ACARAÚ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ACARAÚ que apresentem Plano de Contingência para garantir o direito à educação, nos seguintes tópicos: 1. Quanto ao Calendário Escolar, que informe quais medidas serão adotadas pelo município para garantir o cumprimento do calendário escolar, considerando a obrigação de cumprimento de 200 dias letivos e 800 horas-aula, aos alunos de todas as modalidades e etapas de ensino atendidas, compreendendo antecipação de férias, utilização de ferramentas de educação à distância, reposição de aulas e demais alternativas viáveis;
635	Recomendação nº 0019/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar a elaboração e a implementação do plano de contingência referente ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Santana do Acaraú em relação ao trabalho dos garis no Município de Santana do Acaraú.
636	Recomendação nº 0020/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar a elaboração e a implementação do plano de contingência referente ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 pela Secretaria de Saúde de Santana do Acaraú em relação ao trabalho dos Agentes de Combate a Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santana do Acaraú.
637	Recomendação nº 0021/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	RECOMENDAR a Sua Excelência, ao Senhor Prefeito e Ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
638	Recomendação nº 0022/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	RECOMENDAR AO PREFEITO DE SANTANA DO ACARAÚ E AOS SRS. REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL QUE ADOTEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA EVITAR, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE POSSAM GERAR AGLOMERAÇÃO DE P DURANTE O PERÍODO EM QUE VIGORAR A S SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA P PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
639	Recomendação nº 0023/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Sr. prefeito do município de Santana do Acaraú e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
640	Recomendação nº 0024/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Santana do Acaraú que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.

641	Recomendação nº 0025/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	SAÚDE DE SANTANA DO ACARAÚ, AO COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE N SANTANA DO ACARAÚ E AOS REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL QUE ADOTEM AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA FISCALIZAR, EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, SE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONSIDERADOS DE NATUREZA ESSENCIAL ESTÃO ADOTANDO MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO ESTABELECIDAS PELOS DECRETOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS E EVITAR A ABERTURA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONSIDERADOS SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME DESCRITO NOS DECRETOS ESTADUAL E MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO EM QUE VIGORAR A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
642	Recomendação nº 0026/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Município de Santana do Acaraú que adote procedimentos de desinfecção em locais públicos, especialmente, em hospitais, Centros de Saúde de Santana do Acaraú e na sede do Município de Santana do Acaraú, durante o período da pandemia da COVID-19.
643	Recomendação nº 0027/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Município de Santana do Acaraú que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
644	Recomendação nº 0028/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar providências ao(a) Sr(a). Prefeito(a) Municipal, Secretário(a) de Saúde, Secretário(a) de Assistência Social, Gestores Públicos Municipais com atribuição para o enfrentamento da pandemia pelo CORONAVÍRUS, para os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) presentes no Município, aos Conselhos Municipais de Saúde, aos Órgãos da Vigilância Sanitária e à Sociedade Civil Organizada.
645	Recomendação nº 0029/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Município de Santana do Acaraú que determine, mediante expedição de decreto municipal, o uso obrigatório de máscara facial não profissional ou artesanal no interior dos estabelecimentos públicos e privados em todo o Município de Santana do Acaraú, incluídos aí estabelecimentos comerciais, atividades essenciais, repartições públicas, assim como bancos, lotéricas e congêneres em todo o Município de Santana do Acaraú, durante o período da pandemia da COVID-19, tudo em conformidade no acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
646	Recomendação nº 0030/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social de Santana do Acaraú e ao Conselho Municipal de Assistência Social deste Município, que a Secretaria do Trabalho e da Ação Social promova, de imediato, todas as medidas e ações necessárias e descritas na Portaria de nº 369, de 29 de abril de 2020, da lavra da Ministério da Cidadania, a fim de que este ente municipal possa ser beneficiado com o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

647	Recomendação nº 0031/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde que utilizem, conforme Resolução de nº 14/2020 – CIB/CE, o recurso público federal consistente no valor de R\$ 92.163,68 (noventa e dois mil reais, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) disponibilizado ao Município de Santana do Acaraú, exclusivamente, em ações na área da saúde no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Acaraú.
648	Recomendação nº 0034/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Prefeito de Santana do Acaraú e à Secretária do Trabalho e da Ação Social de Santana do Acaraú, que adotem providências, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, visando organizar as filas nas instituições públicas que procederão à distribuição dos "Vales Gás de Cozinha" no Município de Santana do Acaraú, a fim de evitar aglomerações durante o período da pandemia da COVID-19.
649	Recomendação nº 0036/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Município de Santana do Acaraú que determine, mediante expedição de decreto municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, evitar aglomerações e da respectiva feira semanal em todas as ruas adjacentes ao Mercado Público de Santana do Acaraú, devendo disponibilizar nas adjacências do mercado barreiras sanitárias, a fim de evitar aglomerações de munícipes, durante o período da pandemia da COVID-19, tudo em conformidade no acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341
650	Recomendação nº 0038/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Município de Santana do Acaraú que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
651	Recomendação nº 0040/2020	Santana do Acaraú	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú	Recomendar ao Prefeito Municipal, à Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Santana do Acaraú, ao Secretário de Saúde de Santana do Acaraú e à Secretária de Cultura do Município de Santana do Acaraú, que promovam e elaborem e a efetivação do PLANO CONTINGENCIAL para prover a comunidade circense do Município de Santana do Acaraú durante o período da pandemia da COVID-19, com apoio às necessidades básicas, notadamente segurança alimentar e saúde.
652	Recomendação nº 0017/2020	Santana do Acaraú e Morrinhos (44ª Zona)	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú e Morrinhos	RECOMENDAR (art. 6º, XX, da LC nº 75/93) a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição): 1. Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social.

653	Recomendação nº 0035/2020	Santana do Acaraú e Morrinhos (44ª Zona)	Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú e Morrinhos	RECOMENDAR (art. 6º, XX, da LC nº 75/93)(art. 6º, XX, da LC nº 75/93) a todos os agentes públicos das Comarcas de Santana do Acaraú e de Morrinhos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição): 1) que sejam adotadas providências para garantir que a entrega do “Vale Gás de Cozinha” às famílias beneficiárias e sua respectiva distribuição sejam realizadas sem ocorrência de aglomerações de pessoas, que favoreçam a proliferação do vírus da COVID-19;
654	Recomendação nº 011/2020	São Benedito	Promotoria de Justiça de São Benedito	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de São Benedito-CE e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
655	Recomendação nº 0002/2020	São Luís do Curu	Promotoria de Justiça de Umirim (Município de São Luis do Curu-ce)	Recomendar ao Município de São Luis do Curu e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e Decreto n.º 33.526 de 24 de março de 2020, em âmbito municipal
656	Recomendação nº 0004/2020	São Luís do Curu	Promotoria de Justiça de Umirim (Município de São Luis do Curu-ce)	Recomendar a observância do Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual.
657	Recomendação nº 0006/2020	São Luís do Curu	Promotoria de Justiça de Umirim (Município de São Luis do Curu-ce)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de São Luis do Curu, que determinem a todos os empregados a utilização obrigatória de máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
658	Recomendação nº 0008/2020	São Luís do Curu	Promotoria de Justiça de Umirim (Município de São Luis do Curu-ce)	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de São Luis do Curu que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
659	Recomendação nº 0007/2020	Senador Pompeu	2ª Promotoria de Justiça de Senador Pompeu	Recomendar ao Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).



660	Recomendação nº 0035/2020	Sobral	2ª Promotoria de Justiça de Sobral	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, nas pessoas de seu Prefeito Municipal e/ou Procurador Geral, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, inclusive com o uso de carros de som, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional e especialmente a necessidade de imediato cumprimento do que foi previsto nos decretos estaduais, notadamente o que consta no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 33.544 (que prorroga, em âmbito estadual, as medidas necessárias ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 – até o dia 05 de maio de 2020) e demais Decretos Estaduais;
661	Recomendação nº 0039/2020	Sobral	2ª Promotoria de Justiça de Sobral	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, nas pessoas de seu Prefeito Municipal e/ou Procurador Geral, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato: 1) Adotar integralmente o isolamento social rígido no Município conforme previsto no Decreto Estadual nº 33.574 e no Decreto Estadual nº 33.608, que dispôs sobre as medidas de isolamento social rígido e estabeleceu a previsão para que sejam aplicadas as medidas de isolamento social rígido no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual;
662	Recomendação nº 0040/2020	Sobral	2ª Promotoria de Justiça de Sobral	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, nas pessoas de seu Prefeito Municipal e/ou Procurador Geral e de sua Secretária de Saúde, que: 1) ABSTENHAM-SE, a partir do recebimento da presente recomendação, de adotar quaisquer medidas administrativas de desinfecção desprovidas de estudos que contenham evidências científicas que atestem a eficácia dos procedimentos adotados, para o combate ao novo coronavírus (SarsCoV-2), atentando-se, na realização de medidas preventivas contra a COVID-19, para as recomendações da Organização Mundial de Saúde, da ANVISA, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado;
663	Recomendação nº 0041/2020	Sobral	2ª Promotoria de Justiça de Sobral	RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE SOBRAL, nas pessoas de seu Prefeito Municipal e/ou Procurador Geral e de seu Secretário de Saúde, que adotem as providências necessárias para: Prever, em ato normativo próprio, conforme previsão na legislação sanitária, a aplicação de multa pela inobservância ao dever individual de utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, em todo e qualquer ambiente ou espaço público ou privado, inclusive na rua, no interior de transporte público ou de estabelecimentos em funcionamento, bem como na área comum de condomínios.
664	Recomendação nº 0001/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Prefeito do Município de Sobral-CE e ao Secretário de Educação do Município que apresente plano de contingência para garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da educação básica durante o período de suspensão das aulas em razão da pandemia (Coronavírus).
665	Recomendação nº 0002/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Prefeito Municipal de Sobral/CE, aos representantes da Guarda Municipal, da Polícia Militar e Autarquia Municipal de Trânsito de Sobral que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

666	Recomendação nº 0003/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Prefeito Municipal de Sobral/CE e às Secretarias do Município de Sobral que determinem a todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, a utilização obrigatória de máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos.
667	Recomendação nº 0004/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Sobral-CE e às Secretarias de Saúde e de Finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
668	Recomendação nº 0005/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Sobral, ao Secretário de Segurança e Cidadania do município, ao Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Ceará e aos Delegados de Polícia Civil de Sobral que adotem todas as providências necessárias para impedir que carreatas, passeatas e "buzinaços" aconteçam em Sobral.
669	Recomendação nº 0006/2020	Sobral	5ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar ao Prefeito do município de Sobral e à Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral, que adotem providências, em prazo imediato, visando organizar as filas nas instituições públicas que procederão à distribuição dos "Vales Gás de Cozinha" no Município de Sobral, a fim de evitar aglomerações durante o período da pandemia da COVID-19.
670	Recomendação nº 0002/2020	Sobral	7ª Promotoria de Justiça de Sobral	RECOMENDAR ao Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, ao Secretário de Orçamento e Finanças, ao Secretário de Serviços Públicos e ao Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilícitos atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19
671	Recomendação nº 0002/2020	Sobral	9ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Sobral/CE, que determinem a todos os empregados a utilização obrigatória de máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
672	Recomendação nº 0003/2020	Sobral	9ª Promotoria de Justiça de Sobral	Recomendar aos fornecedores dos serviços de academias, centros de ginástica, escolinhas de esporte e demais estabelecimentos destinados à prática de exercícios físicos, que : disponibilizem um canal efetivos de comunicação com seus clientes, de maneira a prestar aos consumidores informações claras e precisas acerca dos impactos da COVID-19 nos serviços contratados, cuja prestação é contínua e de trato sucessivo, enviando proposta que seja expressamente aceita pelo consumidor, a exemplo da manutenção parcial ou total dos pagamentos com geração de créditos futuros ou prestação de serviços à distância.

673	Recomendação nº 0005/2020	Sobral	9ª Promotoria de Justiça de Sobral	RECOMENDAR aos planos de saúde com atuação no município de Sobral a adoção de providências para o cumprimento do estabelecido na RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 458/2020 da ANS, no que diz respeito à cobertura obrigatória dos Exames Sorológicos pesquisa de anticorpos IgA, IgG ou IgM (com diretriz de utilização), na segmentação ambulatorial, hospitalar (com ou sem obstetrícia) e referência, que detectam a presença de anticorpos produzidos pelo organismo após a exposição ao vírus, quando o consumidor estiver em posse de requisição médica atestando quadro de “síndrome gripal” ou “síndrome respiratória aguda grave”.
674	Recomendação nº 010/2020	Solonópole	Promotoria de Justiça de Solonópole	Recomenda ao Sr. Prefeito do Município e às Secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
675	Recomendação nº 024/2020	Tabuleiro do Norte	Promotoria de Justiça de Tabuleiro do Norte	Recomendar a Sua Excelência, o Senhor Prefeito e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de possíveis irregularidades ou possíveis ilicitudes atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19..
676	Recomendação nº 008/2020	Tamboril	Promotoria de Justiça de Tamboril	Recomenda ao Sr. Prefeito do Município e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
677	Recomendação nº 0003/2020	Tianguá	4ª Promotoria de Justiça de Tianguá	Recomendar o fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública de saúde durante o período de suspensão das aulas em razão da epidemia de COVID-19
678	Recomendação nº 001/2020	Trairi	Promotoria de Justiça de Trairi	Recomendar ao Senhor Prefeito e Ilustríssimos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.
679	Recomendação nº 0008/2020	Tururu	Promotoria de Justiça de Uruburetama (Tururu)	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Tururu que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, encaminhando cópias à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
680	Recomendação nº 0009/2020	Tururu	Promotoria de Justiça de Uruburetama (Tururu)	Recomendar ao Município de Tururu, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

681	Recomendação nº 0010/2020	Tururu	Promotoria de Justiça de Uruburetama (Tururu)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Tururu, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
682	Recomendação nº 0011/2020	Tururu	Promotoria de Justiça de Uruburetama (Tururu)	Recomendar a Sra. Prefeita Municipal de Tururu, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
683	Recomendação nº 0012/2020	Tururu	Promotoria de Justiça de Uruburetama (Tururu)	Recomenda a Sra. Prefeita do município de Tururu e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
684	Recomendação nº 007/2020	Ubajara	Promotoria de Justiça de Ubajara	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
685	Recomendação nº 008/2020	Ubajara	Promotoria de Justiça de Ubajara	Recomendar ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Saúde que utilizem, conforme Resolução de nº 14/2020 – CIB/CE, o recurso público federal consistente no valor de R\$ 2.963.245,81 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos) disponibilizado ao Município de Ubajara, exclusivamente, em ações na área da saúde no enfrentamento à pandemia da COVID-19 no âmbito do Município de Ubajara.
686	Recomendação nº 009/2020	Ubajara	Promotoria de Justiça de Ubajara	RECOMENDAR ao Comandante da Polícia Militar de Ubajara, que em prazo imediato: 1) que com intuito de evitar contaminação da população e orientar como devem proceder durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), adote as providências necessárias para impedir, em todo território municipal, a realização de: eventos religiosos, eventos esportivos, culturais, de lazer e outros em espaço público ou privado, bares, comércios não essenciais, bem como oriente as pessoas com suspeita ou comprovação do COVID-19 a cumprirem a determinação da autoridade de saúde sob pena da aplicação do art. 268 do CP.
687	Recomendação nº 010/2020	Ubajara	Promotoria de Justiça de Ubajara	RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Ubajara, à Secretária de Saúde e a Vigilância Sanitária: a) que fiscalize os estabelecimentos não essenciais contidos no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, bem como as demais políticas públicas de saúde de combate ao COVID-19, com o uso de seu poder de polícia, com a lavratura, por seu agentes municipais, de autos de infração administrativa, que podem resultar na aplicação de multa, na interdição de atividades, cassação de alvarás, entre outras sanções, a fim de fazer valer a supremacia do interesse público.
688	Recomendação nº 011/2020	Ubajara	Promotoria de Justiça de Ubajara	RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Ubajara, à Secretária de Saúde e a Vigilância Sanitária: a) que seja designada comissão formada, no mínimo, por um agente de saúde e um agente sanitário para atue diariamente e que fique de plantão à noite, em especial, sexta-feira, sábado, domingo e feriados para combater denúncias sobre descumprimento do Decreto Estadual e Municipal de pessoas suspeitas ou com COVID-19 em conjunto com a Polícia Militar.

689	Recomendação nº 0002/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública
690	Recomendação nº 0003/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
691	Recomendação nº 0006/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
692	Recomendação nº 0007/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMACIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas nos municípios de Ipaumirim, baixio e Umar , que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
693	Recomendação nº 0008/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos Prefeitos Municipais de Ipaumirim, Baixio e Umari e às Secretarias dos Municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari que determinem a todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, o uso obrigatório de máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
694	Recomendação nº 0009/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar aos Senhores(as) Prefeitos(as) dos Municípios de Ipaumirim, Baixio e Umari e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
695	Recomendação nº 011/2020	Umari	Promotoria de Justiça de Ipaumirim (Umari)	Recomendar ao Município de Umari, na pessoa do(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Umari, e do(a) Secretário(a) Municipal de Gestão Ambiental de Umari, a observância e o estrito cumprimento da Nota Técnica nº 02/2020 da Comissão do Meio Ambiente do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, de 15/05/2020, que trata da prevenção da disseminação da COVID-19 na coleta seletiva e nas atividades exercidas pelas associações e cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus, assim como também no retorno às atividades de coleta, triagem e reciclagem.
696	Recomendação nº 0001/2020	Umirim	Promotoria de Justiça de Umirim	Recomendar ao Município de Umirim e ao Secretário Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento a pacientes com casos suspeitos, bem como sigam as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020 e Decreto n.º 33.526 de 24 de março do mesmo ano, em âmbito municipal.

697	Recomendação nº 0003/2020	Umirim	Promotoria de Justiça de Umirim	Recomendar a observância do Direito fundamental à educação. Necessidade de elaboração de Plano de Contingência na área educacional, relacionado à pandemia de COVID-19. Dever de garantir a segurança alimentar de alunos da educação básica. Obrigação de cumprimento do número de mínimo dias letivos e carga horária anual.
698	Recomendação nº 0005/2020	Umirim	Promotoria de Justiça de Umirim	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Umirim, que determinem a todos os empregados a utilização obrigatória de máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
699	Recomendação nº 0007/2020	Umirim	Promotoria de Justiça de Umirim	Recomendar à Secretaria de Saúde do Município de Umirim que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
700	Recomendação nº 0002/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar ao Sr. Prefeito do Município de Uruburetama e às respectivas secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
701	Recomendação nº 0003/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Uruburetama, que determinem a todos os empregados o uso obrigatório de máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
702	Recomendação nº 0004/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar ao Município de Uruburetama, na pessoa do(a) prefeito(a) e de todos(as) os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
703	Recomendação nº 0005/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar ao Prefeito Municipal de Uruburetama e às Secretarias do Município de Uruburetama que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
704	Recomendação nº 0006/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar ao Prefeito Municipal de Uruburetama, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

705	Recomendação nº 0007/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar à Secretaria de Saúde do município de Uruburetama-CE que proceda ao acompanhamento dos casos suspeitos de COVID-19, fazendo todas as notificações necessárias, inclusive de isolamento e quarentena, e encaminhando cópia à Promotoria de Justiça para acompanhamento das medidas, para fins de proteção social e verificação de eventual descumprimento e configuração de crime.
706	Recomendação nº 0014/2020	Uruburetama	Promotoria de Justiça de Uruburetama	Recomendar ao Município de Uruburetama que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
707	Recomendação nº 0001/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Município de VARJOTA e à Secretaria Municipal de Saúde que adotem providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que sigam integralmente e imediatamente as medidas constantes no Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, em âmbito municipal, no que couber.
708	Recomendação nº 0002/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Município de Varjota e às Secretarias municipais de Assistência Social e de Habitação a elaboração de plano de contingência voltado à população em situação de rua, bem como adoção de medidas que permitam o isolamento social, higiene e alimentação, diante da situação de crise vivenciada em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).
709	Recomendação nº 0003/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar aos fornecedores, especialmente às FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, BANCOS, LOTÉRICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS e DEMAIS SERVIÇOS AUTORIZADOS pelos decretos estaduais, situadas no município de Varjota, que determinem que todos os empregados utilizem obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos consumidores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
710	Recomendação nº 0004/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomenda à Sra. Prefeita do município de Varjota e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19
711	Recomendação nº 0005/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	RECOMENDA a Sua Excelência, a Sennora Prefeita e Ilustríssimas(os) Secretarias(os) Municipais de Saúde e de Finanças, em caráter preventivo e sem indicativo de irregularidade ou ilicitude atuais e sem representar ingerência nas atribuições do Poder Executivo Municipal que: A) ABSTENHAM-SE DE EDITAR DECRETOS E/OU FORMALIZAR PROCESSOS DE DISPENSA LICITATÓRIA E/OU CELEBRAR E EXECUTAR CONTRATAÇÕES DIRETAS ATESTANDO COMO EMERGENCIAIS OU DE CALAMIDADE PÚBLICA SITUAÇÕES QUE NÃO SE ENQUADREM NAS DEFINIÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE trazidas por essa recomendação a partir do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, bem como das também mencionadas normas específicas de enfrentamento à pandemia do COVID-19.

712	Recomendação nº 0006/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Município de VARJOTA que adote providências necessárias para ampla divulgação sobre medidas de prevenção ao Novo Coronavírus, e que siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais nº 33.510, 33.519 e 33.544 e demais Decretos Estaduais, em âmbito municipal, podendo, se for o caso e segundo a situação epidemiológica do Município, estabelecer, no âmbito local, medidas mais restritivas, especialmente sobre o uso de máscaras, e controle mais rigoroso das medidas sanitárias em estabelecimentos comerciais que exerçam atividades essenciais cujo funcionamento foi autorizado pelos Decretos Estaduais, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
713	Recomendação nº 0007/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar à Prefeita Municipal de VARJOTA, aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar e/ou Autarquia de Trânsito que adotem as providências necessárias para evitar, em todo território municipal, a realização de eventos que possam gerar aglomeração de pessoas, durante o período em que vigorar a situação emergencial de calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
714	Recomendação nº 0008/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Prefeito Municipal de VARJOTA e às Secretarias do Município de VARJOTA que determinem que todos os agentes públicos, inclusive servidores públicos, empregados, terceirizados, colaboradores, estagiários e demais pessoas que estejam a serviço da repartição pública a qualquer título utilizem, em serviço, obrigatoriamente máscaras, podendo ser utilizadas máscaras caseiras, conforme orientação do Ministério da Saúde ( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 5 (cinco) dias.
715	Recomendação nº 0009/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Município de VARJOTA, na pessoa da prefeita e de todos os(as) secretários(as), que elaborem planos de contingência para cada uma das secretarias municipais, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária, bem como os decretos do Governo do Estado do Ceará, durante o período em que vigorar a situação emergencial decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).
716	Recomendação nº 0010/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao município de VARJOTA e à Secretaria Municipal de Saúde que, diante da quadra chuvosa e risco de epidemia de dengue, adotem providências práticas para prevenir e combater as arboviroses causadas pelo mosquito Aedes Aegypti, com adequação das ações de vigilância e controle de zoonoses, em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus.
717	Recomendação nº 0011/2020	Varjota	Promotoria de Justiça de Varjota	Recomendar ao Município de VARJOTA que adote providências necessárias que adote o isolamento social mais restritivo e siga integralmente e imediatamente as medidas constantes nos Decretos Estaduais relativos às medidas adotadas durante a pandemia e especialmente no Decreto Estadual 33.574 e no Decreto Estadual 33.608, que tratam das medidas de isolamento social rígido e do isolamento social mais restritivo a serem aplicadas no Município em face da grave situação epidemiológica conforme constante do Decreto e dos dados do integrasus, dentre outras fontes da autoridade sanitária estadual, conforme acórdão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341.
718	Recomendação nº 002/2020	Várzea Alegre	Promotoria de Justiça de Várzea Alegre	Recomendar ao sr. Prefeito do Município e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.



719	Recomendação nº 003/2020	Várzea Alegre	Promotoria de Justiça de Várzea Alegre	RECOMENDAR ao MUNICIPIO DE VARZEA ALEGRE, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, de seu Secretário de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, que em prazo imediato: 1) Adotem integralmente as providências previstas nos decretos estaduais que disciplinam as medidas de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus no âmbito do Estado do Ceará, especialmente os Decretos Estaduais nºs 33.510, 33.519, 33.544, 33.574, 33.608, 33.617, 33.627 e 33.631, conforme previsão no art. 1º, §1º do decreto nº 33.631.
720	Recomendação nº 0002/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	RECOMENDAR ao Município de Viçosa do Ceará, nas pessoas de seu Prefeito Municipal, Secretário(a) de Saúde e demais Secretarias, bem como a pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para, imediatamente, adotar as providências abaixo enumeradas, caso não tenham sido, ainda, adotadas: Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais do ente, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, sobre as medidas a serem adotadas para prevenção ao Novo Coronavírus (2019-nCoV) em consonância com o que for decidido pela autoridade sanitária estadual e nacional.
721	Recomendação nº 0003/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	Recomendar aos gerentes de Supermercados, Atacadões, Mercadinhos e demais estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, que adotem providências necessárias para prevenção ao coronavírus, fluxos de atendimento, para evitarem aglomerações.
722	Recomendação nº 0004/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	Recomendar aos gerentes de lotéricas e de Bancos situados no Município de Viçosa do Ceará que adotem as providências necessárias para evitarem filas e aglomerações em suas dependências e na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar o período de pandemia e calamidade pública.
723	Recomendação nº 0005/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	RECOMENDAR (art. 6º, XX, da LC nº 75/93) a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição): Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social.
724	Recomendação nº 0006/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	Recomendar ao Município de Viçosa do Ceará que seja fornecida alimentação a todos os alunos que dela necessitem, durante o período de suspensão das aulas (em decorrência da situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo Coronavírus, COVID-19), em especial àqueles pertencentes às famílias: (I) cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal; e/ou (II) cuja renda seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.
725	Recomendação nº 0007/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	RECOMENDAR ao município de Viçosa do Ceará na pessoa do Secretário Municipal de Assistência Social, aos Conselheiros Tutelares e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) que apresentem Plano de Contingência com relação ao funcionamento do Conselho Tutelar, abordando os seguintes tópicos: Disciplinamento, em conjunto e administrativamente, acerca do atendimento à população, contemplando medidas aptas a garantir: o funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar, em sistema de rodízio, com a possibilidade de manutenção de pessoal mínimo para assegurar o atendimento, inclusive em regime de plantão.

726	Recomendação nº 0008/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos, à Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, aos Hospitais Públicos e Privados bem como aos Serviços de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento(UPA), aos Cemitérios, Funerárias e aos Cartórios de Registro Público de Viçosa do Ceará que adotem os procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus no municipal.
727	Recomendação nº 0009/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	Recomendar ao Sr. Prefeito do município de Viçosa e às secretarias de saúde e de finanças que procedam à disponibilização, em sítio eletrônico, de todos os gastos públicos relacionados ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19.
728	Recomendação nº 0010/2020	Viçosa do Ceará	1ª Promotoria de Justiça de Viçosa do Ceará	Recomendar ao Sr. Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará e às Secretarias (Saúde, Assistência Social e outras) do Município, que sejam disponibilizadas máscaras cirúrgicas ou N95 aos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, psicólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos, assistentes sociais, técnico/auxiliar de enfermagem e etc) e aos demais servidores públicos que exercem trabalho externo nas ações de enfrentamento ao novo Coronavírus no município, sendo que os demais servidores poderão utilizar máscaras caseiras/tecido, conforme orientação do Ministério da Saúde( <a href="https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf">https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf</a> ) e outras medidas de higiene e proteção dos servidores públicos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.